



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

PROCESSO N.º:	100099/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
CNPJ:	03.507.530/0001-19
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CHAPADA DOS GUIMARAES
NÚMERO OS:	8265/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	4
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	21
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	25
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	26
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	26
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	27
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	28
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	29
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	29
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	30
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	31
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	33
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	34
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	34
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	35
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	35



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	36
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	37
6.2. EDUCAÇÃO	37
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6.3. SAÚDE	39
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	41
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	43
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	47
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	49
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	49
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	53
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	54
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	55
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	56
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	56
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	56
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	61
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	61
Anexo 1 - ORÇAMENTO	65
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	65
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	70
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	73
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	77
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	80
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	81
Anexo 2 - RECEITA	83
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	83
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	84
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	84
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	85
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	85
Anexo 3 - DESPESA	86
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	86
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	87



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	89
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	94
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	94
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	95
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	96
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	97
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	101
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	101
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	103
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	105
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	106
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	107
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	108
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	108
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	109
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	112
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	113
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	114
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	114
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	116
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	116
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	116
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	117
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	119
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	120
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	121
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	121
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	121
Anexo 8 - SAÚDE	122
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	122
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	122
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	123
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	125
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	126
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	126
Anexo 9 - PESSOAL	127
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	127
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	127
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	128
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	129
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	133
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	133



Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	133
Anexo 11 - METAS FISCAIS	135
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	135
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	136
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	136
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	141
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	142
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	147
Anexo 13 - COVID-19	148
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	148
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	148
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	150
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	150
APÊNDICE - A - Resolução de Calamidade Pública	152
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	154
APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	166
APÊNDICE - D - Despesas com Pessoal	177
APÊNDICE - E - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO	188



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, a Resolução nº 6.795, de 19/06/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	15/12/1953
Área Geográfica	6.611.785
Distância Rodoviária do Município à Capital	67,6 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2020	19.588

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Tomada de Contas
Exercício 2018	Contrário
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 106/2021, julgado em 24/06/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2230, datada de 7/07/2021, e publicado em 8/07/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.



2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CHAPADA DOS GUIMARAES :

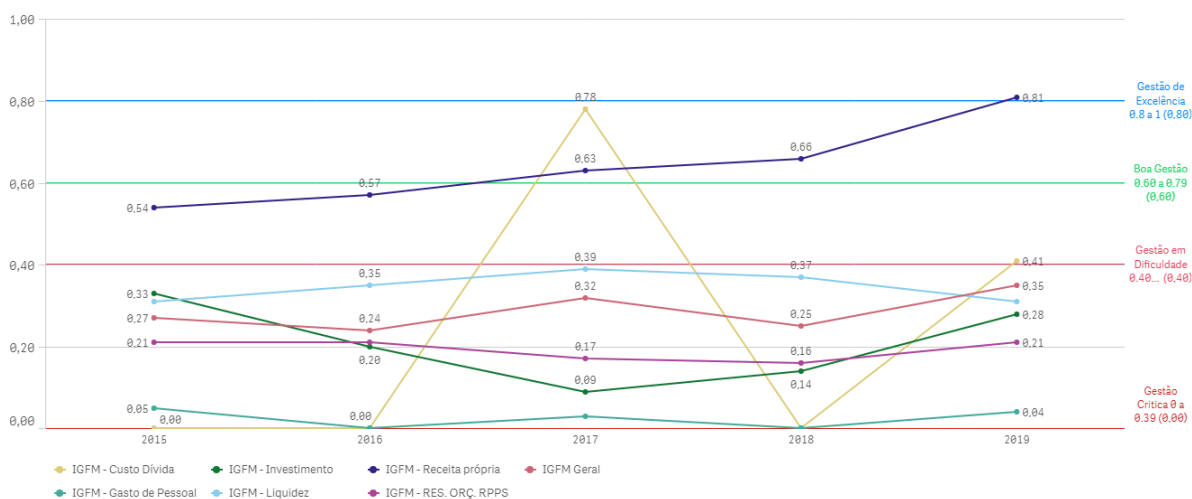
Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,54	0,05	0,31	0,33	0,00	0,21	0,27	139
2016	0,57	0,00	0,35	0,20	0,00	0,21	0,24	139
2017	0,63	0,03	0,39	0,09	0,78	0,17	0,32	137



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,66	0,00	0,37	0,14	0,00	0,16	0,25	140
2019	0,81	0,04	0,31	0,28	0,41	0,21	0,35	138

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	DEBORA ABILENE CONCEICAO DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	SERGIO VALERIO GOMES	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA



Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.752 de 04 de janeiro de 2018, a qual não foi protocolado no TCE-MT na época oportuna, e foi objeto de análise nas contas de 2018 (processo nº 166685/2018), sendo protocolada em 27/01/2021 (Protocolo 13692/2021).

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis nºs: 1.839/2020 e 1.840/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº **1.817 de 11 de novembro de 2019**, a qual foi protocolada sob o nº **2399/2020** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período



de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 1.250.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de - R\$ 1.250.000,00;
- o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 7.475.584,65.

ESPECIFICAÇÃO	2020				
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a/PIBX100)	(a/RCLX100)	
	(a)		x100	x100	
Receita Total	64.500.000,00	61.920.000,00	46,63%	115,25%	6
Receitas Primárias (I)	64.250.000,00	61.680.000,00	46,45%	114,81%	6
Despesa Total	64.500.000,00	61.920.000,00	46,63%	115,25%	6
Despesas Primárias (II)	63.000.000,00	60.480.000,00	45,55%	112,57%	6
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.250.000,00	1.200.000,00	0,90%	2,23%	
Resultado Nominal	-1.250.000,00	-1.200.000,00	-0,90%	-2,23%	
Dívida Pública Consolidada	7.475.584,65	7.176.561,26	5,41%	13,36%	
Dívida Consolidada Líquida	7.475.584,65	7.176.561,26	5,41%	13,36%	

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000		
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	Até 1% RCL
-	-	Limitação de Empenho	1.000.000
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	1.000.000	SUBTOTAL	1.000.000
TOTAL	1.000.000	TOTAL	1.000.000

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).
- 3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

3.1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de



discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B) - DB08

Em consulta efetuada ao Sistema-Applic, deste Tribunal, verificou-se que não foi encaminhado o convite de audiência pública, no qual o Prefeito Municipal convoca a população para participar da Audiência Pública para discussão do projeto da referida lei; tampouco, a Ata de Audiência, documento que comprova a realização do evento. Dessa forma, considera-se não realizada. Não consta também a divulgação do convite e a Ata de audiência pública no Portal Transparência da Prefeitura, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. Acessos em 25/08/2020.

4) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B) - DB08

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, meio de publicação oficial do município e ao Portal Transparência da Prefeitura foi constatado que a Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, foi publicada, todavia, sem os anexos que a acompanham. A Lei não foi disponibilizada no Portal de Transparência em desconformidade com art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

6) Consta da LDO o percentual de até 1 % (um por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, art.20 da LDO/2020, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1821, de 27 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 2402/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 74.350.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:



- Orçamento Fiscal: R\$ 45.915.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 28.435.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

2.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LOA/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C) - DB08*

O Convite de Audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC Nº 3.342/2019, em 24/10/2019, acesso em 22/03/2021 (art. 37, CF/88). No entanto, não ficou comprovado a realização do evento, pois, a Ata de audiência pública e a Lista de Presença assinada pelos participantes não foram encaminhadas, via Sistema Aplic e nem disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura.

3) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. art. 48, LRF, bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C) DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C) - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), constatou-se que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. Consta no Portal transparência (www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/portaltransparencia/legislacao/lei/ano/pesquisar), um resumo da lei informando o veículo de publicação; nada mais, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 22/03/2021.



4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.821/2019 (LOA/2020), em seu artigo 5º, para o exercício de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, operações de crédito até o limite fixado pela legislação, assim transcrito:

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente

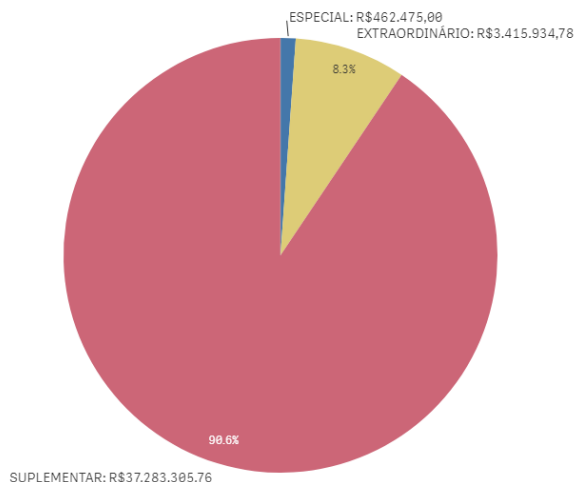
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 74.350.000,00	R\$ 37.283.305,76	R\$ 462.475,00	R\$ 3.415.934,78	R\$ 0,00	R\$ 29.650.238,77	R\$ 85.861.476,77	15,48%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	50,14%	0,62%	4,59%	0,00%	39,87%	15,48%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período





O Balanço Orçamentário enviado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 201914/2021, pg 20) tem como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 84.288.224,62, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações efetivadas no valor de R\$ 85.861.476,77, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 74.350.000,00	R\$ 41.161.715,54	55,36%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

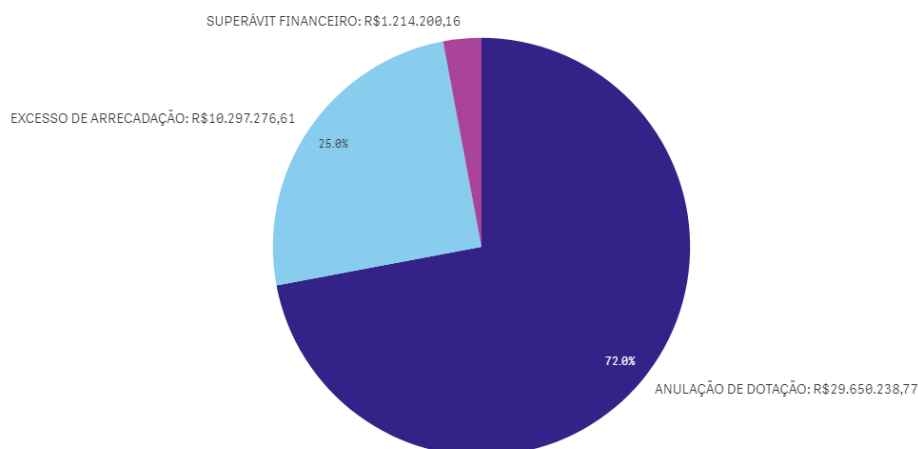
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 55,36% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 29.650.238,77
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 10.297.276,61
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.214.200,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 41.161.715,54

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Abertura de R\$ 4.102.024,57 de créditos adicionais nas fontes 00, 01, 02, 26, 29 e 46 com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - FB03

Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” do referido Quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- a. As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- b. As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORESQUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- c. As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORESQUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
- d. O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos serão VALOR APRESENTADO NA COLUNA “RESULTADO” (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 4.102.024,57, sem a existência efetiva dos



recursos.

Demonstra-se:

Fonte	Descrição da Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$)
0	Recursos Ordinários	R\$1.670.267,53
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$425.809,23
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$1.230.109,29
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$26.823,59
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$9.697,24
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$739.317,69
Total		R\$4.102.024,57

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, não foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro em nenhuma fonte de recurso.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais tendo como fonte de financiamento Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Divergência entre Balanço Orçamentário e Aplic

Foi encontrada divergência entre o valor informado como Orçamento Final do Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

4.1) Foi encontrada divergência de R\$ 1.573.252,15 entre o valor informado como Orçamento Final no Aplic (R\$ 85.861.476,77) e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo (R\$ 84.288.224,62) - CB02

O Balanço Orçamentário enviado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 201914/2021, pg 20) tem como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 84.288.224,62, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações efetivadas no valor de R\$ 85.861.476,77, conforme informações do Sistema Aplic, ensejando assim uma diferença de R\$ 1.573.252,15 entre estes dois valores.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 84.647.276,61, sendo arrecadado o montante de R\$ 76.484.932,79, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 52.683.357,55	R\$ 55.527.592,81	R\$ 58.353.131,32	R\$ 68.828.489,17	R\$ 80.893.449,08
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 5.548.929,84	R\$ 6.932.688,44	R\$ 8.739.954,54	R\$ 13.663.501,60	R\$ 14.221.729,07
Receita de Contribuição	R\$ 1.355.016,02	R\$ 1.812.694,86	R\$ 1.987.916,09	R\$ 2.358.914,64	R\$ 2.157.789,81
Receita Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 545.945,63	R\$ 187.031,47	R\$ 108.929,77	R\$ 18.669,73
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 2.223.665,23	R\$ 2.611.068,28	R\$ 2.381.102,06	R\$ 2.947.875,69	R\$ 4.475.650,41
Transferências Correntes	R\$ 42.337.692,29	R\$ 42.378.587,66	R\$ 44.933.462,21	R\$ 49.358.500,13	R\$ 59.746.072,62
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.218.054,17	R\$ 1.246.607,94	R\$ 123.664,95	R\$ 390.767,34	R\$ 273.537,44
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 103.259,62	R\$ 230.210,00	R\$ 769.480,00	R\$ 330.780,19	R\$ 535.083,13
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 103.259,62	R\$ 230.210,00	R\$ 769.480,00	R\$ 330.780,19	R\$ 535.083,13
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 52.786.617,17	R\$ 55.757.802,81	R\$ 59.122.611,32	R\$ 69.159.269,36	R\$ 81.428.532,21
DEDUÇÕES	-R\$ 4.424.889,45	-R\$ 5.046.987,48	-R\$ 5.187.001,16	-R\$ 6.716.415,11	-R\$ 7.237.523,03
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 48.361.727,72	R\$ 50.710.815,33	R\$ 53.935.610,16	R\$ 62.442.854,25	R\$ 74.191.009,18
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.577.392,67	R\$ 0,00	R\$ 1.361.928,03	R\$ 2.014.622,53	R\$ 2.293.923,61
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 49.939.120,39	R\$ 50.710.815,33	R\$ 55.297.538,19	R\$ 64.457.476,78	R\$ 76.484.932,79
Receita Tributária Própria	R\$ 6.722.074,02	R\$ 7.501.564,92	R\$ 8.408.057,52	R\$ 12.202.751,39	R\$ 12.341.441,72
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	12,75%	13,51%	14,40%	17,72%	15,25%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	14,72%				

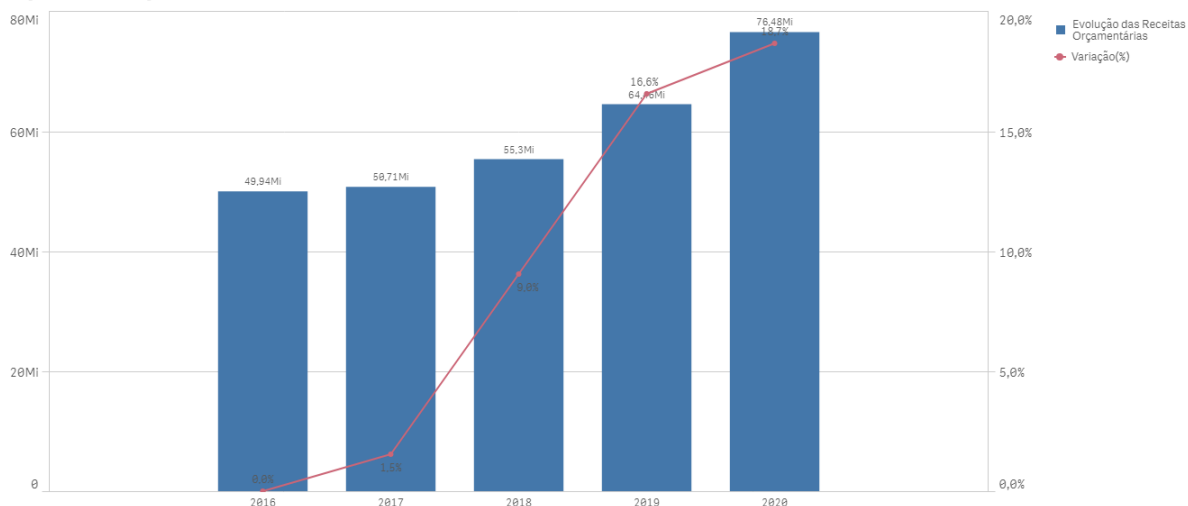
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 59.746.072,62, o que corresponde a 73,37 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **81.428.532,21**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 15,25% .

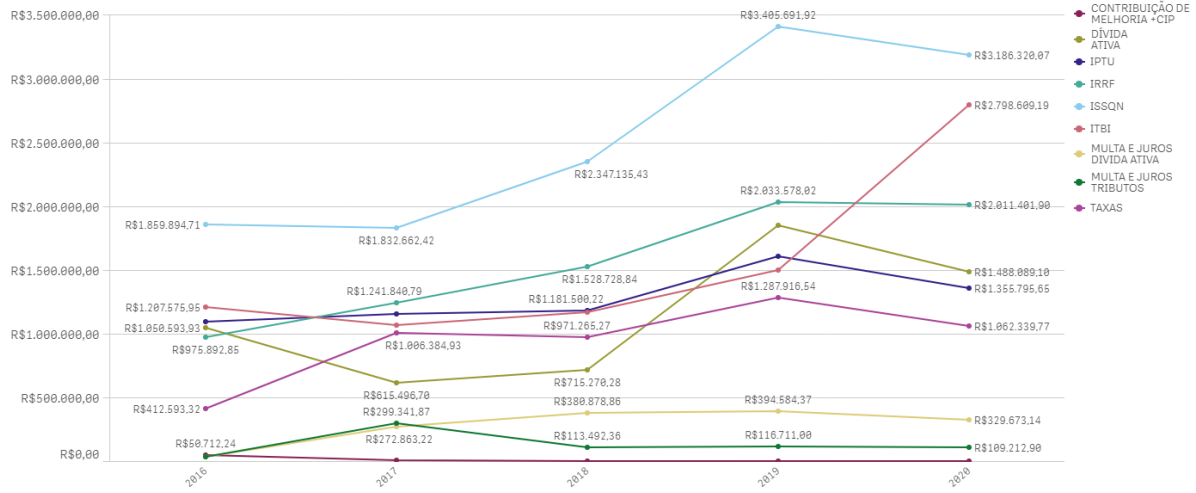
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 1.092.973,01	R\$ 1.157.693,36	R\$ 1.181.500,22	R\$ 1.609.249,42	R\$ 1.355.795,65
IRRF	R\$ 975.892,85	R\$ 1.241.840,79	R\$ 1.528.728,84	R\$ 2.033.578,02	R\$ 2.011.401,90
ISSQN	R\$ 1.859.894,71	R\$ 1.832.662,42	R\$ 2.347.135,43	R\$ 3.405.691,92	R\$ 3.186.320,07
ITBI	R\$ 1.207.575,95	R\$ 1.066.239,80	R\$ 1.169.786,26	R\$ 1.502.512,31	R\$ 2.798.609,19
TAXAS	R\$ 412.593,32	R\$ 1.006.384,93	R\$ 971.265,27	R\$ 1.287.916,54	R\$ 1.062.339,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 50.712,24	R\$ 9.041,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 35.945,72	R\$ 299.341,87	R\$ 113.492,36	R\$ 116.711,00	R\$ 109.212,90
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.050.593,93	R\$ 615.496,70	R\$ 715.270,28	R\$ 1.852.507,81	R\$ 1.488.089,10
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 35.892,29	R\$ 272.863,22	R\$ 380.878,86	R\$ 394.584,37	R\$ 329.673,14
TOTAL	R\$ 6.722.074,02	R\$ 7.501.564,92	R\$ 8.408.057,52	R\$ 12.202.751,39	R\$ 12.341.441,72

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

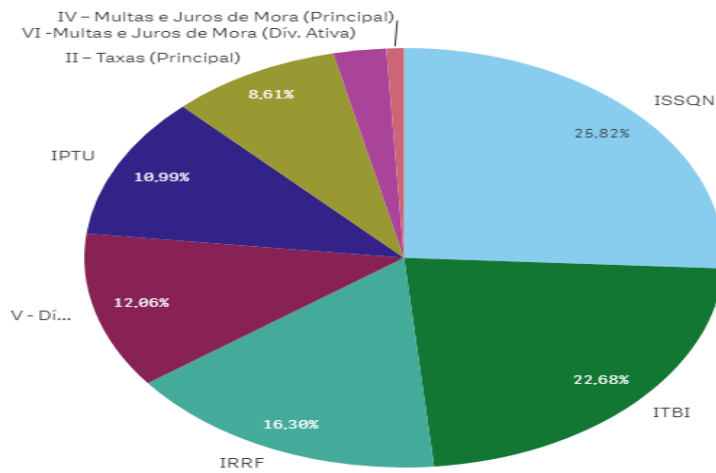


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

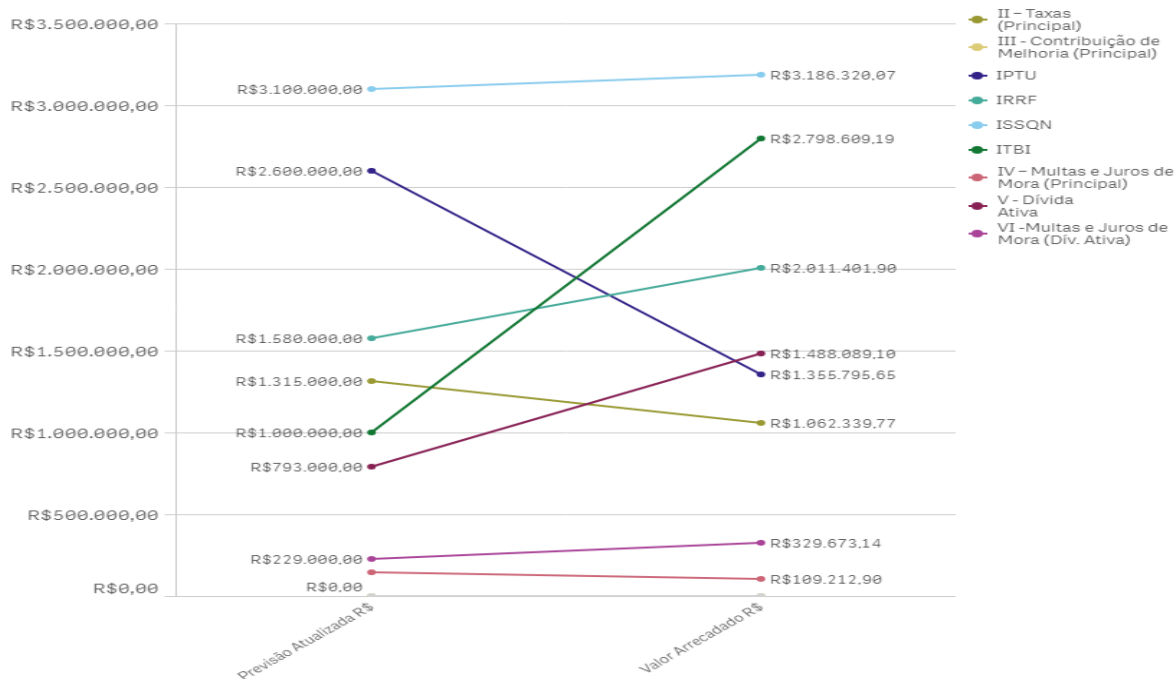
% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados...



Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 81.428.532,21



Descrição	Valor - R\$
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 59.746.072,62
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 21.682.459,59
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	26,62%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	73,37%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 26,62% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,26 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 73,37% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de



02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de CHAPADA DOS GUIMARAES recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.132.516,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.124.356,40
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.355.511,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 284.466,56
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 153.587,12

APLIC

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic)80000,



76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Chapada dos Guimarães, sendo demonstrados a seguir:

Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$83.184,25	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$412.631,24	R\$71.519,66	R\$1.291.783,78
4º Bim/2020	R\$258.492,70	R\$143.039,32	R\$2.583.567,56
5º Bim/2020	R\$370.048,21	R\$69.907,58	R\$1.257.164,66
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)	R\$1.124.356,40	R\$284.466,56	R\$5.132.516,00
Contabilização** (2)	R\$1.124.356,40	R\$284.466,56	R\$5.132.516,00
Diferença (1) - (2)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL da Diferença			R\$0,00

(*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>

(**) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, fica evidenciado por meio do quadro apresentado, que não consta divergência quanto aos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Chapada dos Guimarães e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun).

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 85.861.476,77 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 80.543.646,41 , liquidado R\$ 80.373.102,95 e pago R\$ 72.567.436,73 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 47.816.056,05	R\$ 48.831.096,36	R\$ 52.658.831,95	R\$ 61.146.686,43	R\$ 75.970.312,20



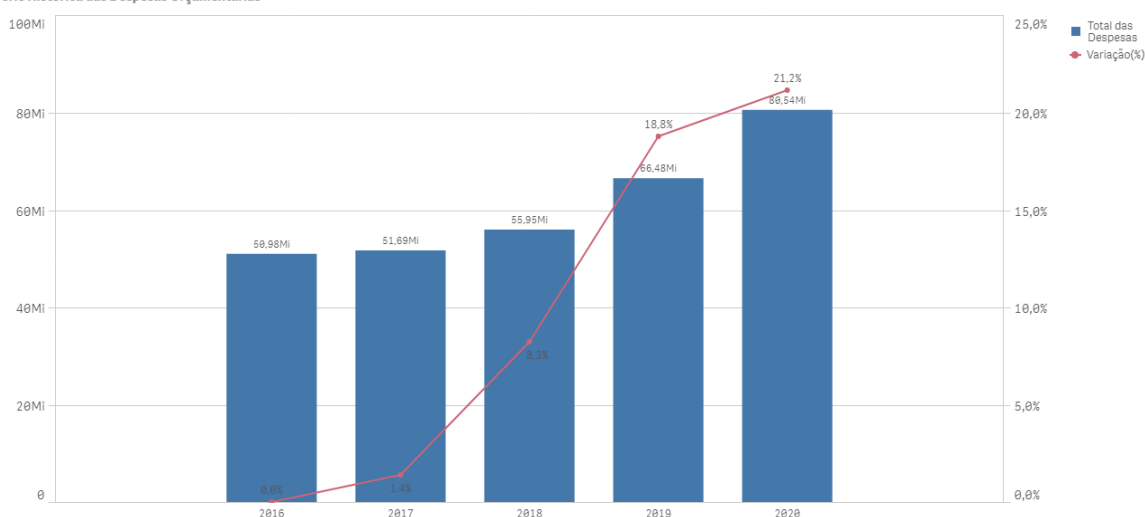
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Pessoal e encargos sociais	R\$ 30.482.339,43	R\$ 30.670.915,48	R\$ 32.457.971,12	R\$ 36.759.762,84	R\$ 39.866.489,72
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 43.180,00	R\$ 0,00	R\$ 490.042,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 17.290.536,62	R\$ 18.160.180,88	R\$ 19.710.818,27	R\$ 24.386.923,59	R\$ 36.103.822,48
Despesas de Capital	R\$ 1.842.587,66	R\$ 1.020.255,45	R\$ 1.381.803,69	R\$ 2.888.176,90	R\$ 2.353.339,54
Investimentos	R\$ 1.272.404,05	R\$ 915.103,36	R\$ 930.215,82	R\$ 2.532.400,80	R\$ 1.564.972,86
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 570.183,61	R\$ 105.152,09	R\$ 451.587,87	R\$ 355.776,10	R\$ 788.366,68
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.320.161,88	R\$ 1.838.473,06	R\$ 1.913.963,87	R\$ 2.443.043,96	R\$ 2.219.994,67
Total das Despesas	R\$ 50.978.805,59	R\$ 51.689.824,87	R\$ 55.954.599,51	R\$ 66.477.907,29	R\$ 80.543.646,41
Variação - %		1,39%	8,25%	18,80%	21,15%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 39.866.489,72, o que corresponde a 49,50 % do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **80.543.646,41**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 7.129.192,54	R\$ 7.129.192,54	R\$ 6.400.365,36

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 3.970.593,72	R\$ 3.970.593,72	R\$ 3.970.593,72
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.998.441,57	R\$ 2.998.441,57	R\$ 2.316.414,39
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 41.357,25	R\$ 41.357,25	R\$ 41.357,25
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 118.800,00	R\$ 118.800,00	R\$ 72.000,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 7.129.192,54	R\$ 7.129.192,54	R\$ 6.400.365,36



APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 82.495.476,61
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 74.191.009,18
QER	B/A	0,8993

Esse resultado de 89,93 % indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 84.916.766,35
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 80.893.449,08
QERC	B/A	0,9526

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,26



% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 4.050.210,26
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 535.083,13
QRC	B/A	0,1321

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 13,21 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 83.488.936,83
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 78.323.651,74
QED	B/A	0,9381

Esse resultado de 93,81 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 80.593.197,95
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 75.970.312,20
QEDC	B/A	0,9426

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,26 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)



A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 2.835.738,88
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.353.339,54
QDC	B/A	0,8298

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 82,98 % do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 74.870.126,21
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 75.970.312,20
QEOC	A/B	0,9855

Esse resultado de 98,55 % indica que a receita corrente arrecadada não foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Déficit Corrente.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas Correntes (R\$ 75.970.312,20) superaram as Receitas Correntes (R\$ 74.870.126,21), resultando em -R\$ 1.100.185,99 de Déficit de execução orçamentária corrente.



5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 535.083,13
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 2.353.339,54
QEOC.	A/B	0,2273

Este resultado de 22,73 % indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 2.353.339,54) superaram as Receitas de Capital (R\$ 535.083,13), resultando em -R\$ 1.818.256,41 de Déficit de Execução Orçamentária de Capital.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO



B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.353.339,54
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

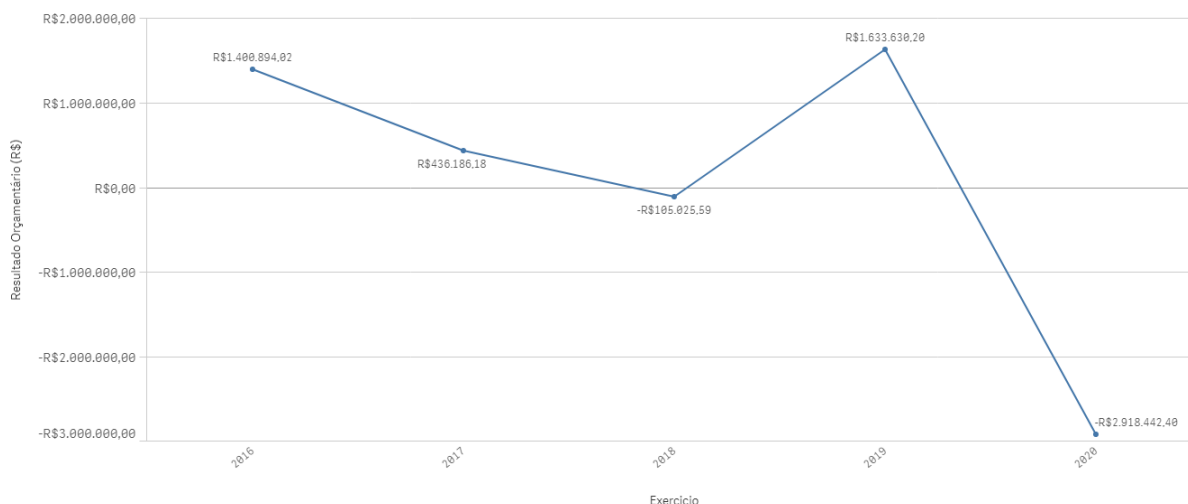
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 47.956.882,35	R\$ 48.659.206,11	R\$ 53.935.610,05	R\$ 61.799.895,27	R\$ 75.405.209,34
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 46.555.988,33	R\$ 48.223.019,93	R\$ 54.040.635,64	R\$ 60.166.265,07	R\$ 78.323.651,74
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.400.894,02	R\$ 436.186,18	-R\$ 105.025,59	R\$ 1.633.630,20	-R\$ 2.918.442,40

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:



1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 75.405.209,34
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 78.323.651,74
QREO	A/B	0,9627

Esse resultado de 96,27 % indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária (ou havendo, foram adotadas as providências efetivas) (arts. 169, CF e 9º, LRF).

O Quadro 4.1 do Anexo 4 deste relatório, revela que a relação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada, resultou em Déficit Orçamentário de R\$ 2.918.442,4 DA02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 169, CF e 9º, LRF

1.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 2.918.442,40 em descumprimento ao disposto no art. 9º da LRF - DA02*

Verificou-se que no exercício de 2020 a Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada Ajustada foi de R\$ 75.405.209,34, já a despesa orçamentária empenhada consolidada foi de R\$ 78.323.651,74, ocasionando um déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 2.918.442,40 em descumprimento ao disposto no art. 9º da LRF.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar)



apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 14.564.799,31, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 2.546.627,56.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS



A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 6.120.294,70
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 14.430.597,03
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.520.681,20
QDF	(A-B)/(C+D)	0,3610

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,3610 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º e art. 42 da LRF

1.1) *Indisponibilidade financeira de -R\$ 14.438.913,34 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 (Recursos Ordinários / não vinculados (I)); 18, 19 e 31 (Transferências do FUNDEB), 02 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) e 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 46 e 47 (Outros Recursos Vinculados à Saúde), comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º - DB99*

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5) constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas seguintes fontes/grupos de fontes:

Fonte	Descrição da Fonte	Disponibilidade de Caixa Líquida
0	Recursos Ordinários / não vinculados (I)	-R\$9.882.901,18
18, 19, 31	Transferências do FUNDEB	-R\$1.607.468,27
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$843.965,41
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47	Outros Recursos Vinculados à Saúde	-R\$2.104.578,48
	Total	-R\$14.438.913,34

Sendo assim, o município de Chapada dos Guimarães não garantiu o princípio do equilíbrio financeiro, o qual deve ser calculado a relação entre as obrigações de despesas e a suficiente disponibilidade de caixa por fonte de recursos.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar



B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 7.976.209,68
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 80.543.646,41
QIRP	B/A	0,0990

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0990 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.121.714,79
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 20.223.381,75
QSF	A/B	0,3027

Esse resultado indica que houve déficit financeiro no valor de R\$ 14.101.666,96, considerando todas as fontes de recursos.

Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o



quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 9.730.781,35
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 17.785.284,82
Liquidez Corrente	A/B	0,5471

Este resultado demonstra que não há recursos correntes suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)



O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 71.765.074,31
A	DCL	R\$ 12.818.724,95
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,1786

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 17,86% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).



1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 71.765.074,31
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 71.765.074,31
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 788.366,68
QDDP	A/B	0,0109

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,09 % da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de



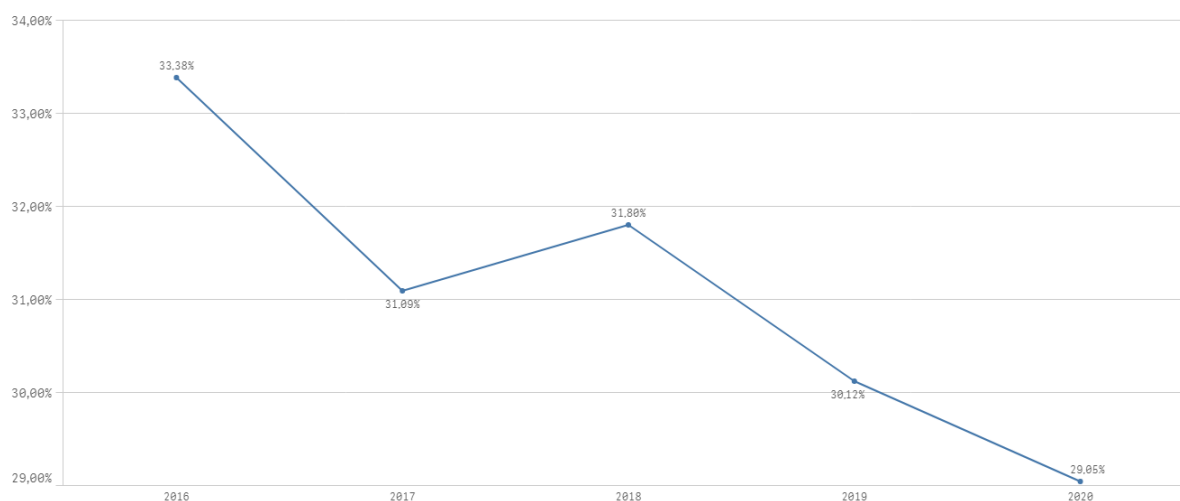
2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	33,38%	31,09%	31,80%	30,12%	29,04%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (29,04%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por



recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	135,14%	78,05%	83,36%	95,37%	102,34%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (102,34%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

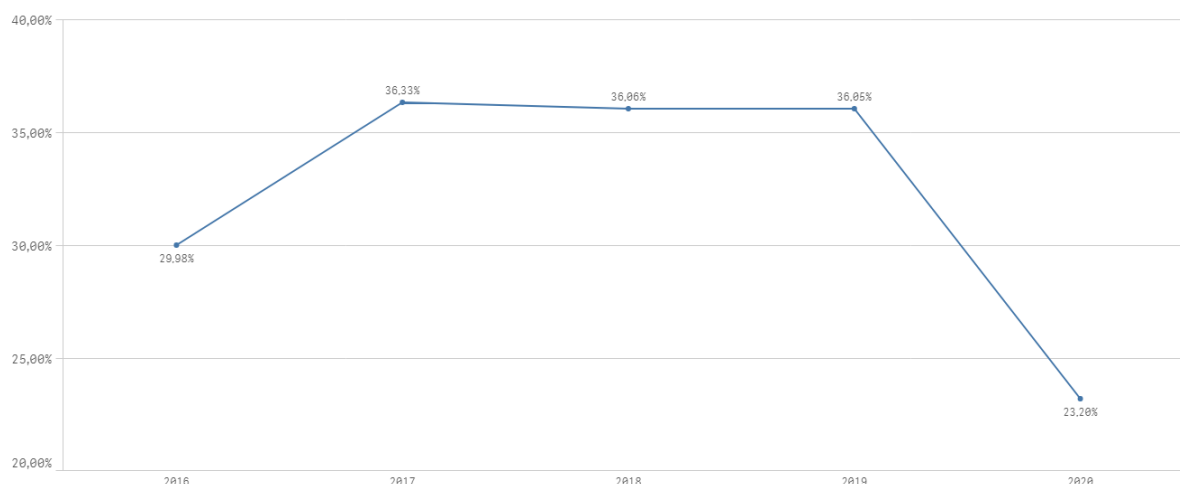
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	29,98%	36,33%	36,06%	36,05%	23,19%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (23,19%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 43.574.630,16 em despesas com pessoal, o que corresponde a 60,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 71.765.074,31), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

Vale destacar que o Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, por meio da Resolução nº 6.795, de 19/06/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

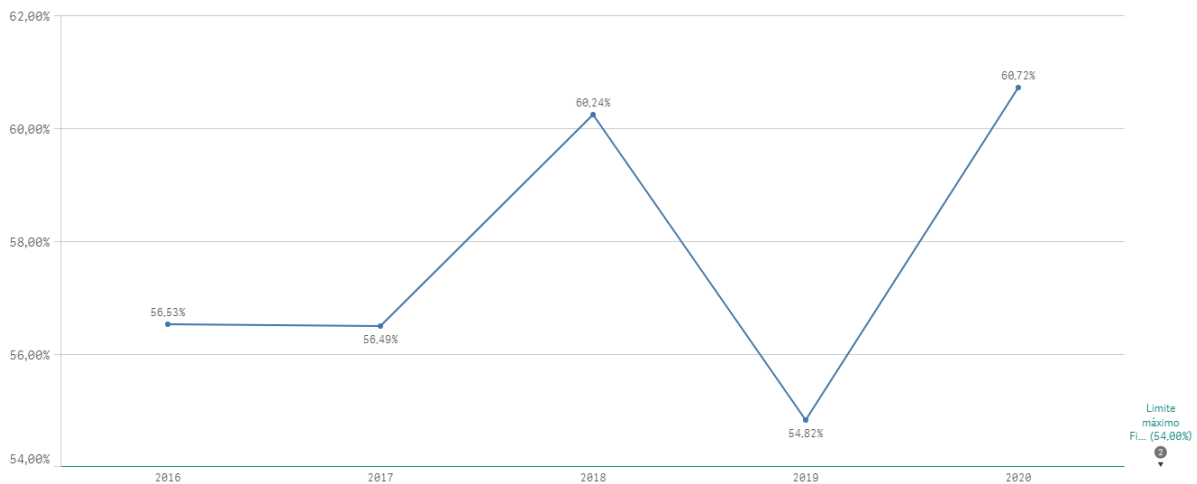
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **não mantiveram** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	56,53%	56,49%	60,24%	54,82%	60,71%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,59%	2,93%	2,98%	2,57%	2,61%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	59,12%	59,42%	63,22%	57,39%	63,32%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES declarou não houve terceirização de atividades referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal sem fins lucrativos por Cooperativas ou OSCIP, sendo que houve de fato uma terceirização de serviços médicos executados pela Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020, com a Empresa Gonçalves Preza Serviços de Assistência a Saúde Ltda. Tal Declaração encontra-se à fl. 02 do Documento Digital nº 90483/2021 deste processo de Contas de Governo.

Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 foi incluído no cálculo da despesa com pessoal os pagamentos realizados com a Empresa Gonçalves Preza Serviços de Assistência a Saúde Ltda. Além deste valor, foi incluído também no cálculo da despesa com pessoal outras despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal



contabilizadas nas dotações 3.3.90.35, 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nos valores de R\$ 83.750,00, R\$ 537.549,17 e R\$ 6.980.109,52, respectivamente, totalizando o montante de R\$ 7.601.408,69. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice D.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ R\$ 43.574.630,16, que correspondeu a 60,71% da Receita Corrente Líquida, **estando acima do** Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Embora o município Chapada dos Guimarães tenha descumprido o limite de gasto com pessoal do Poder Executivo, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública (inciso I do artigo 65 da LRF) houve a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23, motivo pelo qual a irregularidade não será apontada.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL



A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 19.588 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

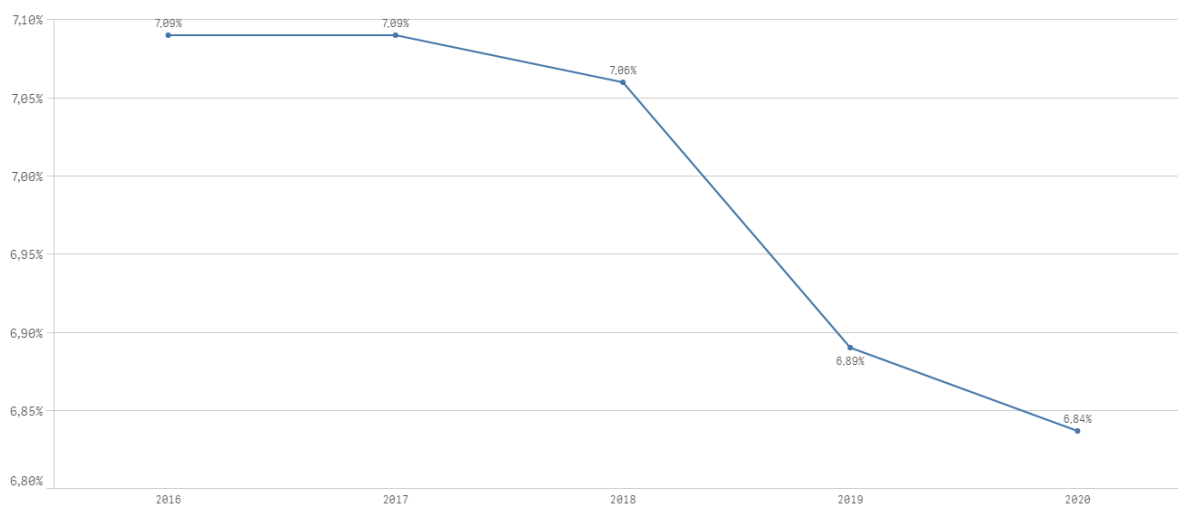
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,09%	7,09%	7,06%	6,89%	6,83%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

De acordo com o Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal, o Poder Executivo fixou na LOA o repasse ao Poder Legislativo em R\$ 2.787.112,44 e repassou o mesmo valor, conforme Anexo 15 da Câmara de Chapada dos Guimarães (Transferências e delegações recebidas / Transferências Intragovernamentais):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: CHAPADA DOS GUIMARAES

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Ordenador de Despesa: CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Contador: SERGIO VALERIO GOMES

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.787.112,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.787.112,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.787.112,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.787.168,97
PESSOAL E ENCARGOS	1.875.319,70
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.561.923,00
ENCARGOS PATRONAIS	312.596,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	800,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	186.205,15
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	48.040,60
SERVIÇOS	122.132,97
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.031,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	64.755,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	64.755,55
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.188,57
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	7.188,57
TRIBUTÁRIAS	7.200,00
CONTRIBUIÇÕES	7.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	646.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	646.500,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-56,55

Vale aqui acrescentar que no ano de 2020, conforme Anexo 15 da Câmara de Chapada dos Guimarães, o repasse do poder executivo bruto foi de R\$ 2.787.112,44, e foi devolvido ao Poder Executivo pelo legislativo o montante de R\$ 64.755,55. Portanto, o repasse do poder executivo líquido foi de R\$ 2.722.356,89.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Câmara : Aplic - Anexo 15) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 2.787.112,42 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ R\$ 2.787.112,44.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que oos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: CNPJ: 00809210000125 .:

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 45112020100

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
17/01/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	226.856,34	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/02/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	226.856,34	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/03/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	226.856,34	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/04/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	130.000,00	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
23/04/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	96.856,34	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/05/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	216.632,77	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/06/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	216.632,77	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/07/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	120.000,00	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/07/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	96.632,77	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/08/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	245.957,75	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/09/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	245.957,75	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/10/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	245.957,75	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/11/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	245.957,75	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/12/2020	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	245.957,75	11127130110010000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
		0,00	2.787.112,42		

Vale comentar que o repasse de R\$ 96.856,34 do dia 23/04 trata-se de complemento, uma vez que o valor de R\$ 130.000,00 foi repassado no dia 20/04.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO



O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

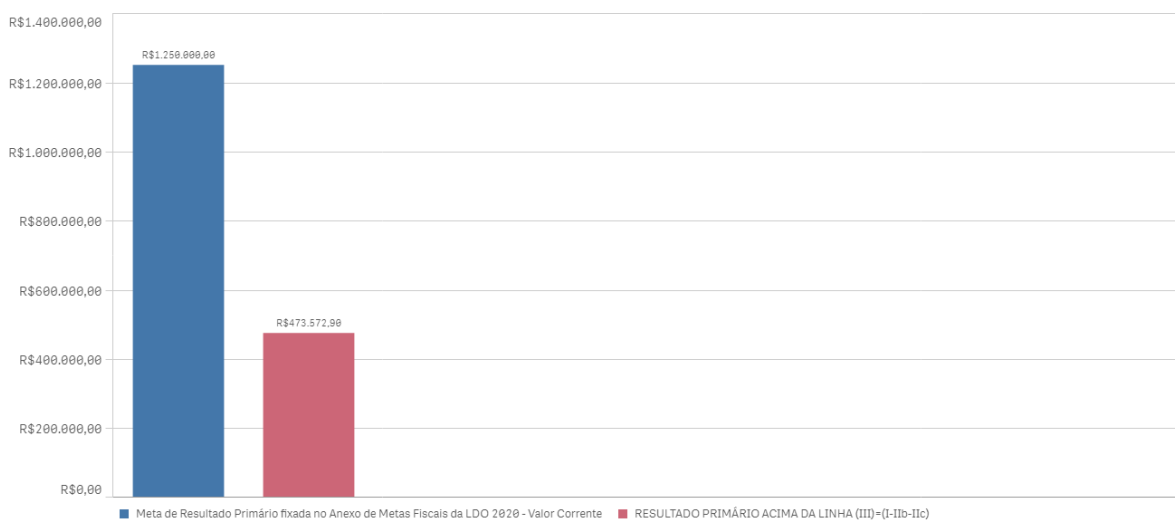
Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 1.250.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 473.572,90, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



Embora o município de Chapada Guimarães tenha descumprido a meta de resultado primário definida na LDO, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública previsto no inciso II do artigo 65 da LRF, que dispensa o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, a irregularidade não será apontada.



7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.



No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo (fls. 257 a 263, doc 201914/2021)

Vale aqui ressaltar que na conclusão do Relatório Conclusivo foi relatado que há fortes indícios de de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, além de que não ter havido disponibilizado todas as documentações de que trata o Art. 5º da Resolução Normativa 019/2016 do TCE/MT, conforme apresentado a seguir:



CONCLUSÃO

Ressalta-se a **URGÊNCIA** em requerer junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO uma auditoria, em face da ausência de documentos essenciais e informações relativos aos contratos, contas públicas, convênios, obras e serviços municipais. Tais se destacam:

- 1) Verifica-se haver fortes **índícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, das contas públicas que receberam recursos Federais destinados ao combate a Pandemia de Corona Vírus (COVID-19)**, sendo necessário representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis, bem como instaurar, se for o caso, tomadas de contas especiais.
- 2) O Mandatário empossado Osmar Froner de Mello **NÃO** recebeu da Gestão Anterior, o “recibo”, até o quinto dia útil após a posse, dos documentos e informações levantadas pela Comissão de Transmissão de Mandato. Ressalta-se que ficou a cargo dos Representantes da Prefeitura conforme o (Decreto Municipal nº 093/2020) sendo eles: Ex Procurador Municipal Dr. Renato de Almeida Orro Ribeiro (Coordenador), Luiz Leite de Oliveira (Secretário Municipal de Finanças), Rodrigo Moreira da Silva (Secretário Municipal de Planejamento), Rubens dos Santos Ranzani (Secretário Municipal de Saúde), Eldo Fernandes da Mata (Secretário de Educação), Jodemilson Silva Souza (Diretor Geral da SAAE-CG) efetuar a entrega da relação das documentações solicitadas, bem como das informações referentes às contas públicas: número das contas, agências e banco, anexos com demonstrativo dos saldos disponíveis devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada;
- 3) Logo que tomou ciência de **fortes índices de irregularidades o mandatário empossado Osmar Froner de Mello registrou um Boletim de Ocorrência (BO N° 2021.3611 data: 05/01/2021 às 15h:50min);** verificou-se que foram realizadas 04 (quatro) operações de ordem bancárias da União em favor do município perfazendo um total de 707.655,78 (setecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e coincidentemente na mesma data foram compensados 12 (doze) pagamentos que somam um valor total de R\$ 441.728,38 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos);
- 4) Verificou-se a realização de transferências via TED's de contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde mediante acesso da chave e senha bancária (Banco do Brasil, Ag:



1772-8, CC: 25.357-X), de forma ilegal, objetivando pagar fornecedores já dentro do exercício de 2021, sendo estes pagamentos processados pelo Banco em 04 de Janeiro de 2021. Houve também uma tentativa de pagamento no valor de R\$ R\$ 444,772,26 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), que não foi compensado por falta de saldo na conta bancária da Prefeitura;


- 5) Verificou-se débitos na casa de aproximadamente 11 milhões de reais junta empresa de fornecimento de energia "ENERGISA" contraídos pelo Sistema de Água e Esgoto – SAAE-CG;
- 6) Não foi pago a folha bruta salarial do mês Dezembro/2020 no valor R\$ 2.789,712,11 e foi deixado um saldo em caixa no valor de R\$ 1.697.648,46 insuficientes para quitar a folha de pagamento dezembro/2020.

Por tudo exposto, concluímos que apesar de haver sido cumprida as disposições estabelecidas pela Resolução do TCE nº 019/2016, no que se refere à designação de Comissão de Transmissão de Governo, o que fora instituído pelo Decreto Municipal nº 093/2020 de 19 de novembro de 2020 e não obstante o empenho dedicado pela Equipe de Transição de Mandato para consecução dos objetivos propostos, **a transição NÃO ocorreu de forma plena**, haja vista **não haver sido disponibilizado todas as documentações de que trata o Art. 5º da RESOLUÇÃO NORMATIVA 019/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE/MT**, destarte a análise diagnóstica situacional do município de Chapada dos Guimarães/MT, tanto no aspecto financeiro quanto na operacionalidade dos atos de Gestão. Por outro lado, os trabalhos da comissão serviram para evidenciar a necessidade da adoção pelo novo Gestor e seu secretariado de diversas medidas administrativa com vistas a restabelecer o regular funcionamento dos serviços públicos a serem desenvolvidos pelos órgãos municipais.

Membros da Comissão Técnica Especial de Conferência conforme (RESOLUÇÃO TCE/MT 019/2016 – TP, Art. 10, IV).


Gilberto Schwarz Mello


Rosane Costa Ifacaramby


Carlos Eduardo de Lima Oliveira





MARCOS SPARES DE SOUZA

Rosa Maria Blanco Marizano

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42 cáput e parágrafo único da LRF

1.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 3.109.246,10, nas fontes 00, 02, 14, 18, 19, 46 e 47, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF - - DA01

O quadro 12.3 evidenciou que havia indisponibilidade financeira em várias fontes em 31/12/2020, afim de verificar se houve a contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, foi comparada estas indisponibilidades na mesma fonte em 30/04/2020, conforme pode ser visualizado a seguir:

Fonte	Descrição da Fonte	Indisponibilidade		Resultado	Aumento das despesas últimos dois quadrimestres
		data 30/04 (A)	data 31/12 (B)	(B) - (A)	
0	Recursos Ordinários	-R\$12.385.355,32	-R\$9.882.901,18	R\$2.502.454,14	
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - SaúdeEducação	-R\$1.272.450,78	-R\$843.965,41	R\$428.485,37	
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	-R\$432.508,95	-R\$57.598,59	R\$374.910,36	
	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do				



18	Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$1.491.260,31	-R\$1.513.871,37	-R\$22.611,06	-R\$22.611,06
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$0,00	-R\$93.596,90	-R\$93.596,90	-R\$93.596,90
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$0,00	-R\$2.981.329,19	-R\$2.981.329,19	-R\$2.981.329,19
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$0,00	-R\$11.708,95	-R\$11.708,95	-R\$11.708,95
52	Recursos do Fundo Previdenciário	-R\$108.616,14	-R\$127.465,82	-R\$18.849,68	-R\$18.849,68
				Total	-R\$3.128.095,78

Pode-se identificar que a diferença entre a indisponibilidade do dia 31/12 e do dia 30/04 foi positiva em quase todas as fontes, com exceção das fontes 00, 02, 14, 18, 19, 46, 47 e 52, sendo o valor de -R\$3.128.095,78. Vale aqui destacar que para este apontamento será desconsiderada a fonte 52 - que trata de Recursos do Fundo Previdenciário, por trata-se de fonte vinculada do RPPS.

Dessa forma, fica evidenciado que houve uma aumento no total das obrigações a serem custeadas por estas fontes do dia 30/04 a 31/12, no montante de R\$ 3.109.246,10 o que evidencia que houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, nas fontes 00, 02, 14, 18, 19, 46 e 47.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito. Foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: CNPJ: 03507530000119 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Receita Orçamentária
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar)

Títulos	Es...	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atu...	Receita Realizad...	Pa
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	4.050.210,26	4.050.210,26	535.083,13	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.050.210,26	4.050.210,26	535.083,13	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.920.210,26	3.920.210,26	535.083,13	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNI...	3.920.210,26	3.920.210,26	535.083,13	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	35.083,13	
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTI...	0,00	0,00	35.083,13	
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊ...	0,00	0,00	35.083,13	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.920.210,26	3.920.210,26	500.000,00	

Além disso, não consta no Anexo 16 (Demonstrativo da Dívida Fundada) informação acerca de contratação de operações de crédito no ano de 2020 (Doc digital 201914/2021, pág 151).

Vale destacar que se consultou o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que não apresenta registros de dívidas contratuais de operações de crédito contratadas no exercício de 2020.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato. Foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.



Vale acrescentar que não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da prestação de contas (Doc digital 201914/2021 - pág 23) registro de ARO nos recebimentos extraordinários.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias,



a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: CNPJ: 03507530000119 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014 Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorroga...	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		31/08/2020	31/08/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		04/09/2020	04/09/2020	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		11/09/2020	11/09/2020	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		18/09/2020	18/09/2020	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		30/09/2020	26/03/2021	FORADO PRAZO
	Maiο	06/07/2020		14/10/2020	26/03/2021	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		16/12/2020	26/03/2021	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		08/01/2021	26/03/2021	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		15/01/2021	29/03/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		19/01/2021	29/03/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		22/01/2021	29/03/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		26/01/2021	29/03/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		09/03/2021	29/03/2021	FORADO PRAZO
Contas de Governo		16/04/2021		16/04/2021	10/09/2021	NO PRAZO
Contas Especiais - LDO		20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
Contas Especiais - LOA		20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP



1.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - MB02

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT no dia 10/09/2021, conforme pode ser visualizado no Doc 201914/2021:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: CNPJ: 03507530000119 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorroga...	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		31/08/2020	31/08/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		04/09/2020	04/09/2020	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		11/09/2020	11/09/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/06/2020		18/09/2020	18/09/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		30/09/2020	26/03/2021	FORA DO PRAZO
	Maiο	06/07/2020		14/10/2020	26/03/2021	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		16/12/2020	26/03/2021	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2020		08/01/2021	26/03/2021	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		15/01/2021	29/03/2021	FORA DO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		19/01/2021	29/03/2021	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		22/01/2021	29/03/2021	FORA DO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		26/01/2021	29/03/2021	FORA DO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		09/03/2021	29/03/2021	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		16/04/2021	10/09/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO

Vale aqui acrescentar, que apesar de no quadro 9.1 está descrito que as Contas de Governo foi enviadas no prazo, o arquivo que foi remetido a esta Corte de Contas no dia 16/04/2021 tratava-se de folhas em branco, conforme pode ser visualizado no processo no Doc. 93413/2021.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 106/2021, julgado em 24/06/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2230, datada de 7/07/2021, e publicado em 8/07/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166685/2018	126/2019	18/12/2019	determinando à Chefe do Poder Executivo Municipal que:	
				a) adote providências para redução dos gastos de pessoal, nos termos do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 169 da Constituição Federal (Irregularidade nº 1 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não foi atendida, conforme item 6.4.2
				b) respeite o limite máximo constitucional para repasse ao Poder Legislativo previsto no art. 29-A da Constituição Federal (irregularidade nº 2 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação foi atendida, conforme item 6.5
				c) realize as despesas da entidade ao estrito limite da arrecadação proporcionada por suas receitas, de forma a evitar déficits nas suas demonstrações econômico-financeiras, tendo em vista a necessária obediência ao princípio orçamentário do equilíbrio, bem como ao artigo 48, "b", da Lei nº 4.320/1964 e às diretrizes estabelecidas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Irregularidade nº 3 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não foi atendida, conforme item 5.1.3.4
				d) realize as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF (irregularidade nº 4 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não foi atendida, conforme itens 3.1.2 e 3.1.3
				e) cumpra as metas do Resultado Primário estabelecidas na LDO e, na impossibilidade de cumpri-las, adote as medidas de contingenciamento de despesas, em respeito ao disposto no artigo 9º da LRF e ainda, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, recomenda-se que realize adequado estudo e planejamento na fixação da meta de Resultado Primário presente no Anexo de Metas Fiscais (Irregularidade nº 5 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação foi atendida, conforme item 7.1



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				f) promova a abertura de créditos adicionais mediante prévia autorização legal, devendo a mencionada abertura ser compatível com o PPA e a LDO, conforme preconizado pelos artigos 165, § 7º, e 166, § 3º, I, ambos da CF/1988, bem como que na Lei Orçamentária seguinte estabeleça autorização para abertura de créditos adicionais em percentual não superior a 15% do total de despesas fixadas para o exercício (Irregularidade nº 6 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Este item não foi objeto de análise.
				g) realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes sejam abertos somente se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da CF/1988 e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964 (Irregularidade nº 7 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não foi atendida, conforme item 3.1.3.1
				h) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso (Irregularidade nº 11 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não foi atendida, conforme item 9.1
				i) em relação às irregularidades constantes do Relatório de Previdência, DA05, item 2.1 (Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência), e DA07, item 2.1 (Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida), promova o adimplemento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, bem como adote providências para manter as contribuições relativas ao RPPS em dia; e,	As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado à este Processo de Contas Anuais.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				j) em relação à irregularidade constante do Relatório de Previdência classificada como LB05 (item 2.3), providencie a regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária nos termos prescritos na Lei Federal nº 9.717/1998 e no artigo 8º da ON-MPS/SPS nº 2, de 31-3-2009; e, ainda, em relação à irregularidade constante do Relatório de Previdência DB09 (item 2.2);	As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado à este Processo de Contas Anuais.
				DETERMINA que seja instaurada Tomada de Contas Ordinária, a ser instruída pela Secretaria de Controle Externo competente, para apurar a legítima responsabilidade e quantificar o devido valor acerca da ocorrência de juros, multas e atualizações pagos pela inadimplência no pagamento da contribuição patronal, especificamente a ausência de pagamento de parcelas dos Acordos: nº 0033/2011, nº 0406/2009, nº 0035/2011, nº 01786/2013, nº 01793/2013, nº 01787/2013 e nº 01035/2014; e, por fim, considerando os indícios do delito de apropriação indébita previdenciária, previsto no artigo 168-A do Código Penal (irregularidade 2.1 do relatório da Secex de Previdência);	As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado à este Processo de Contas Anuais.
				DETERMINA o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, conforme os termos do artigo 196 da Resolução nº 14/2007, para análise e providências.	Este item não foi objeto de análise.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO



No entendimento desta equipe, a Senhora THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES - exercício 2020, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 3.109.246,10, nas fontes 00, 02, 14, 18, 19, 46 e 47, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

2.1) Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 2.918.442,40 em descumprimento ao disposto no art. 9º da LRF - Tópico - 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

3) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) Foi encontrada divergência de R\$ 1.573.252,15 entre o valor informado como Orçamento Final no Aplic (R\$ 85.861.476,77) e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo (R\$ 84.288.224,62) - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

4.2) A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



4.3) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C) - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4.4) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LOA/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C) - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) Indisponibilidade financeira de -R\$ 14.438.913,34 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 (Recursos Ordinários / não vinculados (I)); 18, 19 e 31 (Transferências do FUNDEB), 02 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) e 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 46 e 47 (Outros Recursos Vinculados à Saúde), comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) Abertura de R\$ 4.102.024,57 de créditos adicionais nas fontes 00, 01, 02, 26, 29 e 46 com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

7.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2021.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Camara Municipal	R\$ 2.532.487,50	R\$ 413.644,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.186,20	R\$ 2.584.945,95	2,07%
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 157.480,00	R\$ 16.559,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 109.039,14	-30,76%
FUNDEB	R\$ 9.545.800,00	R\$ 5.180.898,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.216.295,15	R\$ 12.510.403,83	31,05%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 251.900,00	R\$ 61.283,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.256,00	R\$ 267.927,05	6,36%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 688.050,00	R\$ 392.119,73	R\$ 62.475,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.375,65	R\$ 799.269,08	16,16%
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	R\$ 11.626,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.626,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 20.601.600,00	R\$ 13.590.843,14	R\$ 0,00	R\$ 3.415.934,78	R\$ 0,00	R\$ 11.108.895,97	R\$ 26.499.481,95	28,62%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.627.206,13	R\$ 549.896,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.200,69	R\$ 1.787.901,54	9,87%
GABINETE DO SEC. TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.051.500,00	R\$ 536.514,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025.975,66	R\$ 1.562.039,15	-23,85%
GABINETE DO SECRETARIO - AGRICULTURA ASS.FUNDIÁRIO	R\$ 3.119.469,00	R\$ 301.429,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.667.774,03	R\$ 753.124,11	-75,85%
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.700.059,47	R\$ 4.370.422,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.348.082,68	R\$ 7.722.399,51	64,30%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIAL SOCIAL	R\$ 1.505.424,00	R\$ 789.864,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 608.569,39	R\$ 1.686.719,56	12,04%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.761.940,40	R\$ 1.044.194,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.938.578,97	R\$ 2.867.556,08	-23,77%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 347.000,00	R\$ 276.125,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.600,00	R\$ 490.525,64	41,36%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 3.452.997,90	R\$ 2.021.421,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025.225,88	R\$ 4.449.193,39	28,85%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SRV.URBANOS	R\$ 4.267.000,00	R\$ 4.273.204,72	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.815.974,63	R\$ 7.124.230,09	66,96%
GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 637.500,00	R\$ 155.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.930,08	R\$ 474.259,92	-25,60%
MANUTENÇÃO DO - F U N D E B	R\$ 5.045.759,60	R\$ 399.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.091.121,18	R\$ 2.354.338,42	-53,34%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0,00%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	R\$ 3.205.000,00	R\$ 1.757.695,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 586.739,46	R\$ 4.375.956,42	36,53%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARÃES-SAAE	R\$ 4.547.000,00	R\$ 581.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.008.000,00	10,13%
	R\$ 72.106.800,00	R\$ 36.712.508,67	R\$ 462.475,00	R\$ 3.415.934,78	R\$ 0,00	R\$ 29.208.781,62	R\$ 83.488.936,83	121,15%
Intraorçamentários								
Camara Municipal	R\$ 108.000,00	R\$ 94.166,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.166,49	87,19%
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 806.500,00	R\$ 199.046,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 815.546,94	1,12%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 786.400,00	R\$ 159.913,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.400,00	R\$ 770.913,49	-1,96%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 28.300,00	R\$ 6.580,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.616,60	R\$ 32.264,04	14,00%
GABINETE DO SEC. TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 44.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.500,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO - AGRICULTURA ASS.FUNDIÁRIO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 1.200,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.200,92	1,84%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIAL SOCIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.123,66	R\$ 101.876,34	-36,32%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 3.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.700,00	223,33%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 60.000,00	R\$ 46.762,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.762,19	77,93%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SRV.URBANOS	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	0,00%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	R\$ 50.000,00	R\$ 56.426,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.316,89	R\$ 91.109,53	82,21%
	R\$ 2.243.200,00	R\$ 570.797,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.457,15	R\$ 2.372.539,94	449,36%
TOTAL	R\$ 74.350.000,00	R\$ 37.283.305,76	R\$ 462.475,00	R\$ 3.415.934,78	R\$ 0,00	R\$ 29.650.238,77	R\$ 85.861.476,77	15,48%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 9.448.386,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 382.745,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 601.328,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	-R\$ 513.123,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 276.733,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 12.410,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.764,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 518.748,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 152.026,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 201.790,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 395.523,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 464.537,12	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 6.297,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 725.200,16	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 44.469,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 29.406,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 273.211,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 285.372,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	-R\$ 8.084,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 506.436,14	R\$ 461.000,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 2.165.068,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		-R\$ 6.779.645,70	R\$ 1.214.200,16	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
		-R\$ 6.779.645,70	R\$ 1.214.200,16	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 22.940.618,84	R\$ 25.735.582,32	R\$ 24.065.314,79	-R\$ 1.670.267,53	R\$ 2.794.963,48	R\$ 1.670.267,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.340.026,94	R\$ 7.083.486,21	R\$ 6.657.676,98	-R\$ 425.809,23	R\$ 743.459,27	R\$ 425.809,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 15.156.816,76	R\$ 17.997.595,08	R\$ 16.767.485,79	-R\$ 1.230.109,29	R\$ 2.840.778,32	R\$ 1.230.109,29
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.290.440,40	R\$ 1.290.440,40	R\$ 990.008,05	-R\$ 300.432,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 39.541,55	-R\$ 15.458,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 270.174,83	-R\$ 429.825,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.517.000,00	R\$ 7.517.000,00	R\$ 8.096.741,32	R\$ 579.741,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.988.000,00	R\$ 1.988.000,00	R\$ 2.007.104,61	R\$ 19.104,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 33.330,00	R\$ 33.330,00	R\$ 71,17	-R\$ 33.258,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.884.532,66	R\$ 1.884.532,66	R\$ 545.081,15	-R\$ 1.339.451,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 163.340,00	R\$ 163.340,00	R\$ 71,24	-R\$ 163.268,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.842.669,00	R\$ 2.842.669,00	R\$ 500.000,17	-R\$ 2.342.668,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 228.862,91	R\$ 202.039,32	-R\$ 26.823,59	R\$ 228.862,91	R\$ 26.823,59
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 57.215,73	R\$ 82.427,24	R\$ 25.211,51	R\$ 57.215,73	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 425.382,16	R\$ 487.857,16	R\$ 478.159,92	-R\$ 9.697,24	R\$ 62.475,00	R\$ 9.697,24
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.640.489,97	R\$ 40.489,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 964.874,52	R\$ 964.874,52	R\$ 1.366.010,84	R\$ 401.136,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 72.284,10	R\$ 24.284,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.602.968,72	R\$ 8.018.903,50	R\$ 7.279.585,81	-R\$ 739.317,69	R\$ 3.415.934,78	R\$ 739.317,69



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 78.111,93	-R\$ 421.888,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 2.787.000,00	R\$ 2.787.000,00	R\$ 2.942.493,79	R\$ 155.493,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 1.510.000,00	R\$ 1.510.000,00	R\$ 1.249.319,10	-R\$ 260.680,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 153.587,12	R\$ 154.739,12	R\$ 1.152,00	R\$ 153.587,12	R\$ 0,00
		R\$ 74.350.000,00	R\$ 84.647.276,61	R\$ 76.484.932,79	-R\$ 8.162.343,82	R\$ 10.297.276,61	R\$ 4.102.024,57
		R\$ 74.350.000,00	R\$ 84.647.276,61	R\$ 76.484.932,79	-R\$ 8.162.343,82	R\$ 10.297.276,61	R\$ 4.102.024,57

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 29.650.238,77
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.931.700,12
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.064.329,65
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.449.299,78
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 188.700,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 45.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 171.850,45
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.162.976,37
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.614.375,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 274.681,20
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.308.402,30
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 100.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 87.108,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.131.815,62
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 120.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 10.297.276,61
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.794.963,48
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 743.459,27
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.840.778,32
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 228.862,91
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 57.215,73
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 62.475,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.415.934,78
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 153.587,12
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 1.214.200,16
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 28.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 725.200,16
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 461.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 41.161.715,54

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00055/2020	00055/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.752,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.752,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
00056/2020	00056/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.609.049,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.609.049,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
00070/2020	00070/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
00071/2020	00071/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.084,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.084,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
00072/2020	00072/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
00073/2020	00073/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 539.048,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 539.048,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01821/2019	00053/2020	R\$ 461.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01821/2019	00087/2020	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00005/2020	R\$ 7.041.749,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.041.749,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00008/2020	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00018/2020	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00034/2020	R\$ 1.934.321,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.934.321,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00035/2020	R\$ 393.659,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.659,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00058/2020	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00069/2020	R\$ 5.372.162,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.372.162,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00080/2020	R\$ 149.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
01826/2020	00084/2020	R\$ 4.864.753,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.864.753,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01826/2020	00088/2020	R\$ 316.370,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.370,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01826/2020	00092/2020	R\$ 834.093,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 834.093,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01826/2020	00098/2020	R\$ 162.684,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.684,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01832/2020	00025/2020	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01839/2020	00065/2020	R\$ 0,00	R\$ 62.475,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.475,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01840/2020	00066/2020	R\$ 286.078,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.078,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01840/2020	00067/2020	R\$ 5.167.135,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.167.135,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01841/2020	00074/2020	R\$ 146.624,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.624,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01841/2020	00075/2020	R\$ 311.786,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.786,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01841/2020	00099/2020	R\$ 49.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01847/2020	00089/2020	R\$ 4.846.349,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.846.349,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01847/2020	00106/2020	R\$ 531.559,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 531.559,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01847/2020	00107/2020	R\$ 70.171,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.171,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01847/2020	00109/2020	R\$ 3.251.004,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.251.004,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 37.283.305,76	R\$ 462.475,00	R\$ 3.415.934,78	R\$ 0,00	R\$ 29.650.238,77	R\$ 10.297.276,61	R\$ 0,00	R\$ 1.214.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 37.283.305,76	R\$ 462.475,00	R\$ 3.415.934,78	R\$ 0,00	R\$ 29.650.238,77	R\$ 10.297.276,61	R\$ 0,00	R\$ 1.214.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 84.916.766,35	R\$ 80.893.449,08	95,26%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 11.300.000,00	R\$ 14.221.729,07	125,85%
Receita de Contribuições	R\$ 2.839.000,00	R\$ 2.157.789,81	76,00%
Receita Patrimonial	R\$ 223.200,00	R\$ 18.669,73	8,36%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.466.065,95	R\$ 4.475.650,41	100,21%
Transferências Correntes	R\$ 65.934.537,86	R\$ 59.746.072,62	90,61%
Outras Receitas Correntes	R\$ 153.962,54	R\$ 273.537,44	177,66%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.050.210,26	R\$ 535.083,13	13,21%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.050.210,26	R\$ 535.083,13	13,21%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 88.966.976,61	R\$ 81.428.532,21	91,52%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 6.471.500,00	-R\$ 7.237.523,03	111,83%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.938.000,00	-R\$ 5.354.199,66	90,16%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 444,43	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 533.500,00	-R\$ 1.882.878,94	352,93%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 82.495.476,61	R\$ 74.191.009,18	89,93%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.151.800,00	R\$ 2.293.923,61	106,60%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 84.647.276,61	R\$ 76.484.932,79	90,35%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 78.445.266,35	R\$ 73.655.926,05	93,89%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.766.500,00	R\$ 12.347.061,90	114,68%
Receita de Contribuições	R\$ 2.839.000,00	R\$ 2.157.789,81	76,00%
Receita Patrimonial	R\$ 223.200,00	R\$ 18.669,73	8,36%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.466.065,95	R\$ 4.475.650,41	100,21%
Transferências Correntes	R\$ 59.996.537,86	R\$ 54.391.872,96	90,65%
Outras Receitas Correntes	R\$ 153.962,54	R\$ 264.881,24	172,04%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.050.210,26	R\$ 535.083,13	13,21%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.050.210,26	R\$ 535.083,13	13,21%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.151.800,00	R\$ 2.293.923,61	106,60%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 84.647.276,61	R\$ 76.484.932,79	90,35%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 84.647.276,61	R\$ 76.484.932,79	90,35%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 80.893.449,08
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.883.323,37
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 79.010.125,71
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.887.614,98
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 5.354.199,66
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 71.768.311,07
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 3.236,76
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 71.765.074,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 71.765.074,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 71.765.074,31

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.874.667,17
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 8.656,20
TOTAL	R\$ 1.883.323,37

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 8.280.000,00	R\$ 9.352.126,81	75,77%
IPTU	R\$ 2.600.000,00	R\$ 1.355.795,65	10,98%
IRRF	R\$ 1.580.000,00	R\$ 2.011.401,90	16,29%
ISSQN	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.186.320,07	25,81%
ITBI	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.798.609,19	22,67%
II – Taxas (Principal)	R\$ 1.315.000,00	R\$ 1.062.339,77	8,60%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 149.500,00	R\$ 109.212,90	0,88%
V - Dívida Ativa	R\$ 793.000,00	R\$ 1.488.089,10	12,05%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 229.000,00	R\$ 329.673,14	2,67%
TOTAL	R\$ 10.766.500,00	R\$ 12.341.441,72	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 80.593.197,95	R\$ 75.970.312,20	94,26%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 41.459.583,65	R\$ 39.866.489,72	96,15%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 39.133.614,30	R\$ 36.103.822,48	92,25%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.835.738,88	R\$ 2.353.339,54	82,98%
Investimentos	R\$ 2.025.207,18	R\$ 1.564.972,86	77,27%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 810.531,70	R\$ 788.366,68	97,26%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 83.488.936,83	R\$ 78.323.651,74	93,81%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.372.539,94	R\$ 2.219.994,67	93,57%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.372.539,94	R\$ 2.219.994,67	93,57%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 85.861.476,77	R\$ 80.543.646,41	93,80%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.532.487,50	R\$ 2.584.945,95	R\$ 2.536.585,24	R\$ 2.536.585,24	R\$ 2.536.585,24
04	Administração	R\$ 12.219.263,50	R\$ 17.296.795,36	R\$ 16.319.209,25	R\$ 16.317.679,25	R\$ 15.068.500,25
08	Assistência Social	R\$ 2.457.000,00	R\$ 2.765.541,69	R\$ 2.270.272,21	R\$ 2.270.272,21	R\$ 2.080.159,56
09	Previdência Municipal	R\$ 4.547.000,00	R\$ 5.008.000,00	R\$ 4.793.218,98	R\$ 4.767.272,62	R\$ 4.647.807,93
10	Saúde	R\$ 20.601.600,00	R\$ 26.499.481,95	R\$ 24.466.026,69	R\$ 24.339.459,59	R\$ 20.861.778,08
12	Educação	R\$ 18.353.500,00	R\$ 17.732.298,33	R\$ 17.022.015,91	R\$ 17.005.515,91	R\$ 15.654.773,97
13	Cultura	R\$ 440.000,00	R\$ 183.587,12	R\$ 122.800,00	R\$ 122.800,00	R\$ 76.000,00
15	Urbanismo	R\$ 610.000,00	R\$ 1.288.958,71	R\$ 1.238.402,98	R\$ 1.238.402,98	R\$ 1.233.902,98
17	Saneamento	R\$ 3.205.000,00	R\$ 4.375.956,42	R\$ 4.366.565,53	R\$ 4.366.565,53	R\$ 4.206.900,47
18	Gestão Ambiental	R\$ 35.000,00	R\$ 41.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 157.480,00	R\$ 109.039,14	R\$ 90.999,98	R\$ 90.999,98	R\$ 79.033,32
20	Agricultura	R\$ 3.119.469,00	R\$ 753.124,11	R\$ 561.213,67	R\$ 561.213,67	R\$ 525.827,40
25	Energia	R\$ 1.001.000,00	R\$ 427.750,45	R\$ 421.069,59	R\$ 421.069,59	R\$ 421.069,59
26	Transporte	R\$ 2.431.000,00	R\$ 3.881.031,96	R\$ 3.690.463,77	R\$ 3.690.463,77	R\$ 3.432.556,43
27	Desporto e Lazer	R\$ 347.000,00	R\$ 490.525,64	R\$ 416.907,94	R\$ 416.907,94	R\$ 353.443,63
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 72.106.800,00	R\$ 83.488.936,83	R\$ 78.323.651,74	R\$ 78.153.108,28	R\$ 71.186.238,85
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 108.000,00	R\$ 202.166,49	R\$ 185.771,63	R\$ 185.771,63	R\$ 185.771,63
04	Administração	R\$ 245.800,00	R\$ 297.727,15	R\$ 253.811,65	R\$ 253.811,65	R\$ 184.306,37
08	Assistência Social	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 24.050,22	R\$ 24.050,22	R\$ 16.821,12



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
10	Saúde	R\$ 786.400,00	R\$ 770.913,49	R\$ 724.922,49	R\$ 724.922,49	R\$ 381.169,79
12	Educação	R\$ 966.500,00	R\$ 917.423,28	R\$ 898.808,73	R\$ 898.808,73	R\$ 536.244,92
17	Saneamento	R\$ 50.000,00	R\$ 91.109,53	R\$ 91.109,53	R\$ 91.109,53	R\$ 50.190,74
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 32.204,17	R\$ 32.204,17	R\$ 20.178,79
27	Desporto e Lazer	R\$ 3.000,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.316,25	R\$ 9.316,25	R\$ 6.514,52
		R\$ 2.243.200,00	R\$ 2.372.539,94	R\$ 2.219.994,67	R\$ 2.219.994,67	R\$ 1.381.197,88
		R\$ 74.350.000,00	R\$ 85.861.476,77	R\$ 80.543.646,41	R\$ 80.373.102,95	R\$ 72.567.436,73

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0009	AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2.753.469,00	R\$ 226.667,97	R\$ 83.967,22	37,04%
0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	R\$ 399.734,00	R\$ 278.188,28	R\$ 266.009,07	95,62%
0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	R\$ 535.500,00	R\$ 482.059,92	R\$ 392.058,08	81,33%
0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	R\$ 2.745.000,00	R\$ 4.059.482,26	R\$ 4.050.341,37	99,77%
0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. (GABINETE DO SECRETÁRIO)	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.973.239,42	R\$ 1.897.830,04	96,17%
0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 32.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 23.990,61	57,12%
0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 10.000,00	R\$ 9.850,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	R\$ 11.626,00	R\$ 11.626,00	R\$ 0,00	0,00%
0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	R\$ 74.000,00	R\$ 10.535,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R\$ 1.844.000,00	R\$ 3.357.955,94	R\$ 3.258.832,79	97,04%
0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R\$ 500.000,00	R\$ 106.598,29	R\$ 103.582,85	97,17%
0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 745.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 360.000,00	R\$ 40.757,90	R\$ 757,90	1,86%
0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 6.419.200,00	R\$ 6.050.452,39	R\$ 5.660.505,93	93,55%
0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 11.519.800,00	R\$ 14.024.833,23	R\$ 13.215.159,92	94,22%
0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	R\$ 2.592.000,00	R\$ 4.857.610,67	R\$ 4.665.463,77	96,04%
0075	COVID - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$ 0,00	R\$ 3.764.794,42	R\$ 3.039.798,82	80,74%
0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	R\$ 25.000,00	R\$ 16.611,00	R\$ 3.600,00	21,67%
0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 117.000,00	R\$ 191.036,15	R\$ 155.334,23	81,31%
0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	R\$ 34.000,00	R\$ 22.589,00	R\$ 7.566,78	33,49%
0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	R\$ 358.400,00	R\$ 449.283,38	R\$ 403.604,33	89,83%
0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 2.173.300,00	R\$ 3.578.393,59	R\$ 3.483.159,44	97,33%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	R\$ 406.000,00	R\$ 566.456,14	R\$ 509.450,62	89,93%
0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 2.566.070,00	R\$ 2.803.245,56	R\$ 2.590.200,93	92,40%
0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	R\$ 305.000,00	R\$ 452.825,64	R\$ 411.824,19	90,94%
0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 157.980,00	R\$ 109.539,14	R\$ 90.999,98	83,07%
0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.100.706,13	R\$ 1.122.650,05	R\$ 1.047.778,47	93,33%
0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	R\$ 20.400,00	R\$ 17.996,00	R\$ 10.787,78	59,94%
0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.050.589,46	R\$ 887.704,86	84,49%
0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	R\$ 45.000,00	R\$ 47.400,00	R\$ 14.400,00	30,38%
0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 616.050,00	R\$ 670.737,35	R\$ 452.993,66	67,53%
0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	R\$ 3.512.997,90	R\$ 4.555.955,58	R\$ 4.257.657,94	93,45%
0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	R\$ 1.197.000,00	R\$ 498.350,45	R\$ 457.469,59	91,79%
0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 252.900,00	R\$ 268.927,05	R\$ 247.646,94	92,08%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0070	GESTÃO DO FUMIS	R\$ 52.330,00	R\$ 40.330,00	R\$ 30.000,00	74,38%
0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 150.000,00	R\$ 51.839,00	R\$ 51.610,00	99,55%
0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 70.000,00	R\$ 16.394,75	R\$ 16.144,75	98,47%
0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 1.675.759,47	R\$ 3.818.661,39	R\$ 3.790.417,75	99,26%
0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 440.000,00	R\$ 391.188,94	R\$ 391.188,94	100,00%
0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	R\$ 269.000,00	R\$ 262.780,00	R\$ 236.902,98	90,15%
0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 214.100,00	R\$ 247.000,00	R\$ 198.000,00	80,16%
0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 10.207.343,60	R\$ 11.791.111,47	R\$ 11.570.157,88	98,12%
0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	R\$ 5.932.752,40	R\$ 3.530.176,30	R\$ 3.296.456,76	93,37%
0033	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.301.094,00	R\$ 1.582.700,56	R\$ 1.400.392,19	88,48%
0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.547.000,00	R\$ 5.008.000,00	R\$ 4.793.218,98	95,71%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.640.487,50	R\$ 2.787.112,44	R\$ 2.722.356,87	97,67%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	TERRA REGULAR - URBANA	R\$ 110.000,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	R\$ 911.000,00	R\$ 519.744,69	R\$ 356.321,20	68,55%
		R\$ 74.350.000,00	R\$ 85.861.476,77	R\$ 80.543.646,41	



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 74.350.000,00	R\$ 85.861.476,77	R\$ 80.543.646,41	93,80%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 80.893.449,08	R\$ 535.083,13	R\$ 81.428.532,21
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 1.214.200,16	R\$ 0,00	R\$ 1.214.200,16
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 7.237.523,03	R\$ 0,00	R\$ 7.237.523,03
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 74.870.126,21	R\$ 535.083,13	R\$ 75.405.209,34
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 74.870.126,21	R\$ 535.083,13	R\$ 75.405.209,34
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 75.970.312,20	R\$ 2.353.339,54	R\$ 78.323.651,74
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 75.970.312,20	R\$ 2.353.339,54	R\$ 78.323.651,74



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	-R\$ 1.100.185,99	-R\$ 1.818.256,41	-R\$ 2.918.442,40
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			-R\$ 2.918.442,40

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 4.191.812,89	R\$ 0,00	R\$ 4.191.812,89
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 461.000,00	R\$ 0,00	R\$ 461.000,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 4.652.812,89	R\$ 0,00	R\$ 4.652.812,89
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 4.652.812,89	R\$ 0,00	R\$ 4.652.812,89
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 4.793.218,98	R\$ 0,00	R\$ 4.793.218,98
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 4.793.218,98	R\$ 0,00	R\$ 4.793.218,98
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	-R\$ 140.406,09	R\$ 0,00	-R\$ 140.406,09
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			-R\$ 140.406,09

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.897.889,28	R\$ 0,00	R\$ 1.897.889,28
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 4.793.218,98	R\$ 0,00	R\$ 4.793.218,98

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.065.314,79	R\$ 0,00	R\$ 24.065.314,79	R\$ 28.179.158,26	R\$ 596.263,45	R\$ 28.775.421,71	-R\$ 4.710.106,92	-R\$ 11.918.004,43
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.657.676,98	R\$ 0,00	R\$ 6.657.676,98	R\$ 3.975.240,54	R\$ 101.876,34	R\$ 4.077.116,88	R\$ 2.580.560,10	R\$ 962.613,70
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.767.485,79	R\$ 0,00	R\$ 16.767.485,79	R\$ 10.814.120,82	R\$ 724.922,49	R\$ 11.539.043,31	R\$ 5.228.442,48	-R\$ 1.052.866,94
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 136.466,96
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 990.008,05	R\$ 0,00	R\$ 990.008,05	R\$ 751.507,95	R\$ 0,00	R\$ 751.507,95	R\$ 238.500,10	R\$ 474.683,20
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 39.541,55	R\$ 0,00	R\$ 39.541,55	R\$ 44.400,00	R\$ 0,00	R\$ 44.400,00	-R\$ 4.858,45	R\$ 7.551,65
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 270.174,83	R\$ 0,00	R\$ 270.174,83	R\$ 421.069,59	R\$ 0,00	R\$ 421.069,59	-R\$ 150.894,76	R\$ 184.871,12



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 8.096.741,32	R\$ 0,00	R\$ 8.096.741,32	R\$ 8.952.688,51	R\$ 606.172,55	R\$ 9.558.861,06	-R\$ 1.462.119,74	-R\$ 2.026.479,45
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.007.104,61	R\$ 0,00	R\$ 2.007.104,61	R\$ 2.666.833,46	R\$ 190.759,84	R\$ 2.857.593,30	-R\$ 850.488,69	-R\$ 226.476,13
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 71,17
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 545.081,15	R\$ 0,00	R\$ 545.081,15	R\$ 389.949,92	R\$ 0,00	R\$ 389.949,92	R\$ 155.131,23	R\$ 356.922,11
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,24	R\$ 71,24
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 500.000,17	R\$ 0,00	R\$ 500.000,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,17	R\$ 895.523,34
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 202.039,32	R\$ 0,00	R\$ 202.039,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.039,32	R\$ 202.039,32



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 82.427,24	R\$ 0,00	R\$ 82.427,24	R\$ 41.357,25	R\$ 0,00	R\$ 41.357,25	R\$ 41.069,99	R\$ 41.069,99
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 478.159,92	R\$ 0,00	R\$ 478.159,92	R\$ 422.056,98	R\$ 0,00	R\$ 422.056,98	R\$ 56.102,94	R\$ 390.582,55
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.640.489,97	R\$ 0,00	R\$ 2.640.489,97	R\$ 2.720.345,52	R\$ 0,00	R\$ 2.720.345,52	-R\$ 79.855,55	R\$ 3.294,82
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 567.216,51	R\$ 0,00	R\$ 567.216,51	-R\$ 567.216,51	R\$ 157.983,65
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.366.010,84	R\$ 0,00	R\$ 1.366.010,84	R\$ 478.149,51	R\$ 0,00	R\$ 478.149,51	R\$ 887.861,33	R\$ 743.947,69
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 72.284,10	R\$ 0,00	R\$ 72.284,10	R\$ 63.781,58	R\$ 0,00	R\$ 63.781,58	R\$ 8.502,52	R\$ 37.909,42
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.279.585,81	R\$ 0,00	R\$ 7.279.585,81	R\$ 13.051.200,59	R\$ 0,00	R\$ 13.051.200,59	-R\$ 5.771.614,78	-R\$ 3.222.400,07



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 78.111,93	R\$ 0,00	R\$ 78.111,93	R\$ 122.555,77	R\$ 0,00	R\$ 122.555,77	-R\$ 44.443,84	-R\$ 14.046,98
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 1.402.048,58	R\$ 1.540.445,21	R\$ 2.942.493,79	R\$ 3.215.517,36	R\$ 0,00	R\$ 3.215.517,36	-R\$ 273.023,57	R\$ 998.974,99
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 495.840,70	R\$ 753.478,40	R\$ 1.249.319,10	R\$ 1.327.701,62	R\$ 0,00	R\$ 1.327.701,62	-R\$ 78.382,52	R\$ 2.218.540,78
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 154.739,12	R\$ 0,00	R\$ 154.739,12	R\$ 118.800,00	R\$ 0,00	R\$ 118.800,00	R\$ 35.939,12	R\$ 35.939,12
		R\$ 74.191.009,18	R\$ 2.293.923,61	R\$ 76.484.932,79	R\$ 78.323.651,74	R\$ 2.219.994,67	R\$ 80.543.646,41	-R\$ 4.058.713,62	-R\$ 10.884.151,10
		R\$ 74.191.009,18	R\$ 2.293.923,61	R\$ 76.484.932,79	R\$ 78.323.651,74	R\$ 2.219.994,67	R\$ 80.543.646,41	-R\$ 4.058.713,62	-R\$ 10.884.151,10

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2010	R\$ 487.574,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.574,17
2012	R\$ 316.998,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.998,10
2013	R\$ 433.814,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.814,19
2014	R\$ 204.014,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.014,83
2015	R\$ 235.706,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.706,91
2016	R\$ 691.078,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 691.078,17
2017	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
2018	R\$ 6.647,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.647,73
2019	R\$ 23.745,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.745,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 170.543,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.543,46
	R\$ 2.399.829,43	R\$ 170.543,46	R\$ 0,00	R\$ 23.745,33	R\$ 0,00	R\$ 2.546.627,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2002	R\$ 521,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,00
2004	R\$ 21.217,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.217,68
2006	R\$ 113.336,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.336,29
2007	R\$ 461.410,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461.410,30
2008	R\$ 1.317.898,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.317.898,27
2009	R\$ 13.941,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.941,77
2010	R\$ 115.660,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.660,26



Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2011	R\$ 185.800,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.800,03
2012	R\$ 464.095,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.095,10
2013	R\$ 930.563,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 930.563,62
2014	R\$ 411.542,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.148,73	R\$ 407.393,85
2015	R\$ 732.144,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.936,08	R\$ 728.208,58
2016	R\$ 1.114.487,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.335,53	R\$ 0,00	R\$ 1.112.151,83
2017	R\$ 489.754,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.361,02	R\$ 0,00	R\$ 461.393,88
2018	R\$ 264.359,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.845,07	R\$ 0,00	R\$ 106.514,89
2019	R\$ 3.733.691,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.322.324,59	R\$ 92.341,39	R\$ 319.025,74
2020	R\$ 0,00	R\$ 7.805.666,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.805.666,22
	R\$ 10.370.425,50	R\$ 7.805.666,22	R\$ 0,00	R\$ 3.510.866,21	R\$ 100.426,20	R\$ 14.564.799,31
TOTAL	R\$ 12.770.254,93	R\$ 7.976.209,68	R\$ 0,00	R\$ 3.534.611,54	R\$ 100.426,20	R\$ 17.111.426,87

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 75.688,06	R\$ 5.849.486,13	R\$ 1.982.461,51	R\$ 2.125.111,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.881.371,18	R\$ 1.530,00	-R\$ 9.882.901,18
	R\$ 75.688,06	R\$ 5.849.486,13	R\$ 1.982.461,51	R\$ 2.125.111,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.881.371,18	R\$ 1.530,00	-R\$ 9.882.901,18
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.411.088,22	R\$ 44.568,72	R\$ 310.985,09	R\$ 18.390,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.037.143,59	R\$ 16.500,00	R\$ 1.020.643,59
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 267.543,71	R\$ 466.412,40	R\$ 1.402.320,66	R\$ 6.278,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.607.468,27	R\$ 0,00	-R\$ 1.607.468,27
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 850.469,07	R\$ 10.209,54	R\$ 0,00	R\$ 7.770,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 832.489,39	R\$ 0,00	R\$ 832.489,39
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 202.889,83	R\$ 35.236,07	R\$ 890.052,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 722.398,31	R\$ 121.567,10	-R\$ 843.965,41



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.383.854,34	R\$ 333.518,06	R\$ 2.931.382,14	R\$ 218.532,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.099.578,48	R\$ 5.000,00	-R\$ 2.104.578,48
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 472.957,54	R\$ 3.289,62	R\$ 34,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469.633,13	R\$ 0,00	R\$ 469.633,13
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.455.803,93	R\$ 1.674,96	R\$ 168.965,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.285.163,70	R\$ 0,00	R\$ 1.285.163,70
	R\$ 6.044.606,64	R\$ 894.909,37	R\$ 5.703.740,02	R\$ 250.972,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 805.015,25	R\$ 143.067,10	-R\$ 948.082,35
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.120.294,70	R\$ 6.744.395,50	R\$ 7.686.201,53	R\$ 2.376.084,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.686.386,43	R\$ 144.597,10	-R\$ 10.830.983,53

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 16.001,10	R\$ 0,00	R\$ 14.183,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.817,81	R\$ 0,00	R\$ 1.817,81
	R\$ 16.001,10	R\$ 0,00	R\$ 14.183,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.817,81	R\$ 0,00	R\$ 1.817,81
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 610,65	R\$ 2.997,89	R\$ 101.207,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 103.595,17	R\$ 23.870,65	-R\$ 127.465,82
51 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	R\$ 951.033,80	R\$ 11.739,70	R\$ 4.073,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 935.220,63	R\$ 2.075,71	R\$ 933.144,92
	R\$ 951.644,45	R\$ 14.737,59	R\$ 105.281,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 831.625,46	R\$ 25.946,36	R\$ 805.679,10
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 967.645,55	R\$ 14.737,59	R\$ 119.464,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 833.443,27	R\$ 25.946,36	R\$ 807.496,91

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 6.120.294,70	R\$ 0,00	R\$ 6.120.294,70
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 6.744.395,50	R\$ 0,00	R\$ 6.744.395,50
RP Processados do Exercício	R\$ 7.686.201,53	R\$ 0,00	R\$ 7.686.201,53
Total RP Processados	R\$ 14.430.597,03	R\$ 0,00	R\$ 14.430.597,03
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 2.376.084,10	R\$ 0,00	R\$ 2.376.084,10
RP não Processados do Exercício	R\$ 144.597,10	R\$ 0,00	R\$ 144.597,10
Total RP Não Processados	R\$ 2.520.681,20	R\$ 0,00	R\$ 2.520.681,20

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 6.121.714,79	R\$ 0,00	R\$ 6.121.714,79
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 20.223.381,75	R\$ 0,00	R\$ 20.223.381,75
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 14.101.666,96	R\$ 0,00	-R\$ 14.101.666,96

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 77.108,15	R\$ 11.995.112,67	-R\$ 11.918.004,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.411.088,22	R\$ 448.474,52	R\$ 962.613,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 2.026.479,45	-R\$ 2.026.479,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 267.543,71	R\$ 494.019,84	-R\$ 226.476,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 486.770,52	R\$ 12.087,32	R\$ 474.683,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 363.698,55	R\$ 6.776,44	R\$ 356.922,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 202.889,83	R\$ 1.255.756,77	-R\$ 1.052.866,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 376.656,69	R\$ 513.123,65	-R\$ 136.466,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 805.087,09	R\$ 61.139,40	R\$ 743.947,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 0,00	R\$ 3.222.400,07	-R\$ 3.222.400,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 14.046,98	-R\$ 14.046,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 202.039,32	R\$ 0,00	R\$ 202.039,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 393.906,96	R\$ 3.324,41	R\$ 390.582,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 37.909,42	R\$ 0,00	R\$ 37.909,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 41.069,99	R\$ 0,00	R\$ 41.069,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 895.523,34	R\$ 0,00	R\$ 895.523,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 15.951,65	R\$ 8.400,00	R\$ 7.551,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 184.871,12	R\$ 0,00	R\$ 184.871,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 118.735,05	R\$ 115.440,23	R\$ 3.294,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 82.739,12	R\$ 46.800,00	R\$ 35.939,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 157.983,65	R\$ 0,00	R\$ 157.983,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 6.121.714,79	R\$ 20.223.381,75	-R\$ 14.101.666,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.121.714,79	R\$ 20.223.381,75	-R\$ 14.101.666,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 3.603.457,76	R\$ 385.941,90	R\$ 3.217.515,86
	R\$ 3.603.457,76	R\$ 385.941,90	R\$ 3.217.515,86
TOTAL	R\$ 3.603.457,76	R\$ 385.941,90	R\$ 3.217.515,86

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 12.818.724,95
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 12.818.724,95
2.1. Empréstimos	R\$ 253.483,14
2.1.1. Internos	R\$ 253.483,14
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 12.565.241,81
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 3.195.499,87
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 9.369.741,94
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
5. Disponibilidade de Caixa	-R\$ 8.310.302,33
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 6.120.294,70
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 14.430.597,03
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 12.818.724,95
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 71.765.074,31
% da DC sobre a RCL Ajustada	17,86%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	17,86%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 86.118.089,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 20.639.258,16
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 8.310.302,33
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 2.154.256,85
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.520.681,20



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 788.366,68
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 788.366,68
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 71.765.074,31
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	1,09%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 71.765.074,31
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 11.482.411,88



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 10.334.170,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 43.059.044,58

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 11.029.560,17
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.355.795,65
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.798.609,19
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.186.320,07
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.011.401,90
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 36.512,38
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.330.216,77
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 310.704,21
Transferências (II)	R\$ 28.533.795,93
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.835.107,82
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 597.326,64
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 11.535.045,83
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 506.447,63
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 57.281,34
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 518.120,70
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.484.465,97
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 39.563.356,10
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 9.890.839,02

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 75.688,06
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 5.244.906,74
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 1.982.461,51
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 2.125.111,60
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	-R\$ 9.276.791,79
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 1.411.088,22
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 18.390,82
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 1.392.697,40
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 310.985,09
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 310.985,09
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 3.689.391,65
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 3.689.391,65
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 5.354.199,66
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 3.076.773,57
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 92.669,56
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 535.711,62
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 11.491.983,70
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 39.563.356,10
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	29,04%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	4,04%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice E	R\$ 535.711,62

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 9.338.736,77
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 944,02
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 9.558.861,06
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	102,34%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 5.938.000,00	R\$ 5.938.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 5.354.199,66	R\$ 5.354.199,66
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 9.338.736,77	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 944,02	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 9.339.680,79	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 12.416.454,36	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 3.076.773,57	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 9.831.132,09
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 11.029.560,17
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.355.795,65
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.798.609,19
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.186.320,07
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.011.401,90
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 36.512,38
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.330.216,77
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 310.704,21
Transferências (II)	R\$ 27.936.469,29
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.835.107,82
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 518.120,70
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.484.465,97
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 11.535.045,83
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 57.281,34
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 506.447,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 38.966.029,46
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 5.844.904,41

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 75.688,06
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 5.849.486,13
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 1.982.461,51
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 2.125.111,60



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 1.530,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 9.882.901,18
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 202.889,83
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 35.236,07
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 890.052,07
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 722.398,31
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 121.567,10
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 121.567,10
Soma (S) = I + R	R\$ 121.567,10

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 11.539.043,31
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 121.567,10
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 11.417.476,21
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 35.195,20
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 2.343.078,28
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 9.039.202,73
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 38.966.029,46
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	23,19%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	8,19%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 10.049.714,42
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 49.687.893,08	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 45.199.149,86	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 4.488.743,22	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 4.238.743,22	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 511.000,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 3.727.743,22	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 45.449.149,86	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 45.449.149,86	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.874.519,70	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.874.519,70	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.874.519,70	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.874.519,70	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 45.449.149,86	R\$ 43.574.630,16	R\$ 1.874.519,70
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 71.765.074,31		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	63,33%	60,71%	2,61%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 49.687.893,08	R\$ 0,00	R\$ 47.813.373,38	R\$ 0,00	R\$ 1.874.519,70	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 45.199.149,86	R\$ 0,00	R\$ 43.324.630,16	R\$ 0,00	R\$ 1.874.519,70	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 33.317.318,55	R\$ 0,00	R\$ 31.755.395,55	R\$ 0,00	R\$ 1.561.923,00	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 4.280.422,62	R\$ 0,00	R\$ 3.967.825,92	R\$ 0,00	R\$ 312.596,70	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice D)	R\$ 7.601.408,69	R\$ 0,00	R\$ 7.601.408,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 4.488.743,22	R\$ 0,00	R\$ 4.488.743,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 3.667.346,41	R\$ 0,00	R\$ 3.667.346,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 723.725,51	R\$ 0,00	R\$ 723.725,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 97.671,30	R\$ 0,00	R\$ 97.671,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 4.238.743,22	R\$ 0,00	R\$ 4.238.743,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 511.000,00	R\$ 0,00	R\$ 511.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 3.727.743,22	R\$ 0,00	R\$ 3.727.743,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 45.449.149,86	R\$ 0,00	R\$ 43.574.630,16	R\$ 0,00	R\$ 1.874.519,70	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 45.449.149,86		R\$ 43.574.630,16		R\$ 1.874.519,70	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 12.202.751,39
Impostos	R\$ 10.121.186,65
IPTU	R\$ 3.127.535,19
IRRF	R\$ 2.033.578,02
ITBI	R\$ 1.502.744,11
ISSQN	R\$ 3.457.329,33
TAXAS	R\$ 2.081.564,74
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 15.806.969,92
FPM	R\$ 15.223.987,48
Transf. ITR	R\$ 582.982,44
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 11.806.170,73
ICMS	R\$ 9.998.523,10
IPVA	R\$ 1.715.404,73
IPI (Exportação)	R\$ 47.345,40
CIDE	R\$ 44.897,50
TOTAL GERAL	R\$ 39.815.892,04
População do Município	19.588
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.787.112,44
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.787.112,44
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.722.356,87

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.722.356,89	R\$ 39.815.892,04	6,83%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.722.356,87	R\$ 39.815.892,04	6,83%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.874.519,70	R\$ 2.787.112,42	67,25%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.874.519,70	R\$ 71.765.074,31	2,61%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 73.672.182,50	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 500.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 74.172.182,50	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 68.971.709,22	R\$ 3.197.126,84
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.470.433,28	R\$ 59.340,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 70.442.142,50	R\$ 3.256.467,10
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 473.572,90	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 1.250.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 236.308,17	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 6.670,29	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 703.210,78	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 1.250.000,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 107.330,68	R\$ 6.193.008,67	R\$ 2.125.111,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.210.789,59	R\$ 1.963.737,30	-R\$ 10.174.526,89	R\$ 2.210.828,43	-R\$ 12.385.355,32
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 198.118,66	R\$ 60.271,86	R\$ 18.390,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.455,98	R\$ 386.550,70	-R\$ 267.094,72	R\$ 1.001.831,89	-R\$ 1.268.926,61
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 213.097,13	R\$ 42.606,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.491,12	R\$ 1.003.795,63	-R\$ 833.304,51	R\$ 439.146,27	-R\$ 1.272.450,78
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 1.746,33	R\$ 215.722,66	R\$ 218.532,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 432.508,95	R\$ 0,00	-R\$ 432.508,95	R\$ 0,00	-R\$ 432.508,95
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 426.643,60	R\$ 9.673,46	R\$ 1.529,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 415.440,36	R\$ 6.433,50	R\$ 409.006,86	R\$ 34.990,42	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 34.087,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.087,25	R\$ 0,00	R\$ 34.087,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.161,42	-R\$ 134.161,42	R\$ 0,01	-R\$ 134.161,43
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.945,53	R\$ 437.053,31	R\$ 6.278,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 437.386,70	R\$ 1.053.873,61	-R\$ 1.491.260,31	R\$ 0,00	-R\$ 1.491.260,31
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 860.992,33	R\$ 35.709,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 825.282,97	R\$ 321.735,32	R\$ 503.547,65	R\$ 2.858,72	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 202.006,78	R\$ 536,08	R\$ 6.240,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.230,34	R\$ 12.500,00	R\$ 182.730,34	R\$ 105.542,17	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 71,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,21	R\$ 0,00	R\$ 71,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 395.523,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395.523,17	R\$ 0,00	R\$ 395.523,17	R\$ 137.150,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 393.972,23	R\$ 3.289,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.682,61	R\$ 162,78	R\$ 390.519,83	R\$ 86.454,72	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 1.674,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.674,96	R\$ 326.123,03	-R\$ 327.797,99	R\$ 995.707,94	-R\$ 1.323.505,93
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 225.352,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.352,33	R\$ 0,00	R\$ 225.352,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 91.335,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.335,98	R\$ 10.568,00	R\$ 80.767,98	R\$ 11.623,41	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 62.155,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.155,92	R\$ 0,00	R\$ 62.155,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.643.139,21	R\$ 138.813,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.504.325,44	R\$ 571.326,91	R\$ 932.998,53	R\$ 772.647,67	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 246.909,75	R\$ 11.708,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.200,80	R\$ 2.394,68	R\$ 232.806,12	R\$ 5,80	R\$ 0,00
		R\$ 5.108.499,26	R\$ 7.150.068,71	R\$ 2.376.084,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.417.653,55	R\$ 5.793.362,88	-R\$ 10.211.016,43	R\$ 5.798.787,45	-R\$ 18.308.169,33
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.517,97	-R\$ 3.517,97	R\$ 0,00	-R\$ 3.517,97
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 8.084,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.084,81	R\$ 0,00	-R\$ 8.084,81	R\$ 0,00	-R\$ 8.084,81



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 483.771,16	R\$ 11.739,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 472.031,46	R\$ 329.731,26	R\$ 142.300,20	R\$ 77.884,68	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 1.067,83	R\$ 2.997,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.930,06	R\$ 89.589,44	-R\$ 91.519,50	R\$ 17.096,64	-R\$ 108.616,14
		R\$ 484.838,99	R\$ 22.822,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 462.016,59	R\$ 422.838,67	R\$ 39.177,92	R\$ 94.981,32	-R\$ 120.218,92
>>>>>	TOTAL	R\$ 5.593.338,25	R\$ 7.172.891,11	R\$ 2.376.084,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.955.636,96	R\$ 6.216.201,55	-R\$ 10.171.838,51	R\$ 5.893.768,77	-R\$ 18.428.388,25

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 30.549,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.549,65	R\$ 0,00	R\$ 30.549,65	R\$ 21.530,01	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 8.099,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.099,58	R\$ 0,00	R\$ 8.099,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 38.649,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.649,23	R\$ 0,00	R\$ 38.649,23	R\$ 21.530,01	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 38.649,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.649,23	R\$ 0,00	R\$ 38.649,23	R\$ 21.530,01	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 75.688,06	R\$ 5.849.486,13	R\$ 2.125.111,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.898.909,67	R\$ 1.982.461,51	-R\$ 9.881.371,18	R\$ 1.530,00	-R\$ 9.882.901,18
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.411.088,22	R\$ 44.568,72	R\$ 18.390,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.348.128,68	R\$ 310.985,09	R\$ 1.037.143,59	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 202.889,83	R\$ 35.236,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.653,76	R\$ 890.052,07	-R\$ 722.398,31	R\$ 121.567,10	-R\$ 843.965,41
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 376.656,69	R\$ 215.722,66	R\$ 218.532,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 57.598,59	R\$ 0,00	-R\$ 57.598,59	R\$ 0,00	-R\$ 57.598,59
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 486.770,52	R\$ 9.673,46	R\$ 1.529,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.567,28	R\$ 0,00	R\$ 475.567,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 15.951,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.951,65	R\$ 8.400,00	R\$ 7.551,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 184.871,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.871,12	R\$ 0,00	R\$ 184.871,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 434.342,32	R\$ 6.278,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 440.621,24	R\$ 1.073.250,13	-R\$ 1.513.871,37	R\$ 0,00	-R\$ 1.513.871,37
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 267.543,71	R\$ 32.070,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.473,63	R\$ 329.070,53	-R\$ 93.596,90	R\$ 0,00	-R\$ 93.596,90
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 363.698,55	R\$ 536,08	R\$ 6.240,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356.922,11	R\$ 0,00	R\$ 356.922,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 895.523,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895.523,34	R\$ 0,00	R\$ 895.523,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 202.039,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.039,32	R\$ 0,00	R\$ 202.039,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 41.069,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.069,99	R\$ 0,00	R\$ 41.069,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 393.906,96	R\$ 3.289,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.617,34	R\$ 34,79	R\$ 390.582,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 118.735,05	R\$ 1.674,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.060,09	R\$ 113.765,27	R\$ 3.294,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 157.983,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.983,65	R\$ 0,00	R\$ 157.983,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 805.087,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805.087,09	R\$ 56.139,40	R\$ 748.947,69	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 37.909,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.909,42	R\$ 0,00	R\$ 37.909,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 106.086,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 106.086,45	R\$ 2.875.242,74	-R\$ 2.981.329,19	R\$ 0,00	-R\$ 2.981.329,19
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 11.708,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.708,95	R\$ 0,00	-R\$ 11.708,95	R\$ 0,00	-R\$ 11.708,95



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 82.739,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.739,12	R\$ 46.800,00	R\$ 35.939,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.120.294,70	R\$ 6.744.395,50	R\$ 2.376.084,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000.184,90	R\$ 7.686.201,53	-R\$ 10.686.386,43	R\$ 144.597,10	-R\$ 15.384.971,59
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 16.001,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.001,10	R\$ 14.183,29	R\$ 1.817,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 951.033,80	R\$ 11.739,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 939.294,10	R\$ 4.073,47	R\$ 935.220,63	R\$ 2.075,71	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 610,65	R\$ 2.997,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.387,24	R\$ 101.207,93	-R\$ 103.595,17	R\$ 23.870,65	-R\$ 127.465,82
		R\$ 967.645,55	R\$ 14.737,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 952.907,96	R\$ 119.464,69	R\$ 833.443,27	R\$ 25.946,36	-R\$ 127.465,82
>>>>>	TOTAL	R\$ 7.087.940,25	R\$ 6.759.133,09	R\$ 2.376.084,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.047.276,94	R\$ 7.805.666,22	-R\$ 9.852.943,16	R\$ 170.543,46	-R\$ 15.512.437,41

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.132.516,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.124.356,40
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.355.511,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 284.466,56
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 153.587,12

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 3.970.593,72	R\$ 3.970.593,72	R\$ 3.970.593,72
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.998.441,57	R\$ 2.998.441,57	R\$ 2.316.414,39
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 41.357,25	R\$ 41.357,25	R\$ 41.357,25
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 118.800,00	R\$ 118.800,00	R\$ 72.000,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 7.129.192,54	R\$ 7.129.192,54	R\$ 6.400.365,36

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	R\$ 62.439,24	R\$ 62.439,24	R\$ 62.439,24
20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	R\$ 668.933,35	R\$ 668.933,35	R\$ 668.933,35
20073	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;	R\$ 370.683,11	R\$ 370.683,11	R\$ 370.683,11
20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 155.822,95	R\$ 155.822,95	R\$ 155.822,95
20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	R\$ 44.050,72	R\$ 44.050,72	R\$ 44.050,72
20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 37.357,36	R\$ 37.357,36	R\$ 37.357,36
20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 155.212,64	R\$ 155.212,64	R\$ 155.212,64
20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ? UPA 24 HRS.	R\$ 677.511,42	R\$ 677.511,42	R\$ 677.511,42
20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 70.387,27	R\$ 70.387,27	R\$ 70.387,27
20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 190.009,58	R\$ 190.009,58	R\$ 190.009,58
20245	COVID - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$ 2.952.109,79	R\$ 2.952.109,79	R\$ 2.270.082,61
20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	R\$ 64.902,14	R\$ 64.902,14	R\$ 64.902,14
20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 40% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	R\$ 214.754,30	R\$ 214.754,30	R\$ 214.754,30
20075	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	R\$ 109.608,90	R\$ 109.608,90	R\$ 109.608,90
20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	R\$ 118.800,00	R\$ 118.800,00	R\$ 72.000,00
20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 31.621,37	R\$ 31.621,37	R\$ 31.621,37
20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	R\$ 61.333,33	R\$ 61.333,33	R\$ 61.333,33
20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 190.506,66	R\$ 190.506,66	R\$ 190.506,66
20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	R\$ 75.537,00	R\$ 75.537,00	R\$ 75.537,00
20248	COVID - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), LC 173, ART. 5 I	R\$ 41.357,25	R\$ 41.357,25	R\$ 41.357,25
20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ? FUNDEB 40%	R\$ 1.258,29	R\$ 1.258,29	R\$ 1.258,29
20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 378.365,26	R\$ 378.365,26	R\$ 378.365,26
20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 17.190,00	R\$ 17.190,00	R\$ 17.190,00



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 149.842,47	R\$ 149.842,47	R\$ 149.842,47
20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 68.787,65	R\$ 68.787,65	R\$ 68.787,65
20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	R\$ 159.478,71	R\$ 159.478,71	R\$ 159.478,71
20246	COVID - ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	R\$ 46.331,78	R\$ 46.331,78	R\$ 46.331,78
		R\$ 7.129.192,54	R\$ 7.129.192,54	R\$ 6.400.365,36
>>>>>	TOTAL	R\$ 7.129.192,54	R\$ 7.129.192,54	R\$ 6.400.365,36

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Resolução de Calamidade Pública

APÊNDICE - A

Resolução de Calamidade Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 6.795, DE 2020 - DOEAL/MT DE 19.06.20.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Chapada dos Guimarães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Chapada dos Guimarães, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, nos termos dos Decreto Municipal nº 032/2020.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de junho de 2020.

Presidente - as) Dep. Eduardo Botelho
1º Secretário - as) Dep. Max Russi
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

PROCESSO N.º:	2399/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
CNPJ:	03.507.530/0001-19
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1.817 de 11 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CHAPADA DOS GUIMARAES
NÚMERO OS:	8298/2020
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	7
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1.817 de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Lei Municipal Nº 1.817 de 11 de novembro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO na Imprensa Oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.



Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - DB08*

Em consulta efetuada ao Sistema-Aplic, deste Tribunal, verificou-se que não foi encaminhado o convite de audiência pública, no qual o Prefeito Municipal convoca a população para participar da Audiência Pública para discussão do projeto da referida lei; tampouco, a Ata de Audiência, documento que comprova a realização do evento. Dessa forma, considera-se não realizada. Não consta também a divulgação do convite e a Ata de audiência pública no Portal Transparência da Prefeitura, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. Acessos em 25/08/2020.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) DOC n. 3.398	16/01/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios (art. 37, CF)



e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88) - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, meio de publicação oficial do município e ao Portal Transparência da Prefeitura foi constatado que a Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, foi publicada, todavia, sem os anexos que a acompanham. A Lei não foi disponibilizada no Portal de Transparência em desconformidade com art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.



Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 1.250.000,00 em valores correntes e R\$ 1.200.000,00 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.303.500,00	R\$ 1.359.289,80



APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.254.618,75	R\$ 1.308.316,43

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 1.250.000,00 e o valor constante de -R\$ 1.200.000,00. Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 1.250.000,00	-R\$ 1.303.500,00	-R\$ 1.359.289,80

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 1.200.000,00	-R\$ 1.254.618,75	-R\$ 1.308.316,43

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R\$ 1.250.000,00 e R\$ -1.250.000,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 2.500.000,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13

Em consulta ao anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias constatou-se que este não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional,



o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF/00.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A Lei nº 1.817 de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, em seu art. 18 e §§ apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 18. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira, através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O Prefeito Municipal baixará Decreto normatizando a limitação de empenho, referida no "caput" do mesmo.

§ 2º. Excluem-se do "caput" deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios".

§ 3º. No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira das despesas correntes de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.



O Anexo de Riscos Fiscais ora analisado não apresenta valores para Passivos Contingentes e os Demais Riscos Fiscais Passivos totalizam R\$ 1.000,00, assim mencionado:

- Frustração de Arrecadação no valor de R\$ 1.000,00

O anexo dos Demais Riscos Fiscais Passivos informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- utilizar a Reserva Contigência até 1% RCL;
- limitação de Empenho no valor de R\$ 1.000,00.

2.6 Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Art. 20. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º. A reserva de contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

§ 2º. Se ao término do exercício não ocorrer às situações previstas no § primeiro a reserva de contingência poderá ser utilizada, prioritariamente, para:

- I - atender insuficiência de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II - insuficiências de outras dotações orçamentárias.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) A LDO/2020 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1.817 de 11 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:



- Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;
- Publicação, em meio oficial, dos anexos da Lei Orçamentária e disponibilização da LDO no Portal Transparência do município;
- A inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo de Metas Fiscais.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88) - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA :

- 1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da



LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial sem os anexos obrigatórios e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/88) - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

3) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais.

Em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2020.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

APÊNDICE - C

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

PROCESSO N.º:	2402/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
CNPJ:	03.507.530/0001-19
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1821, de 27 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CHAPADA DOS GUIMARAES
NÚMERO OS:	1775/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	5
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.	8



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1821 de 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Lei Municipal nº 1821 de 27 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA na Imprensa Oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.821/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de CHAPADA DOS GUIMARAES estima a receita e fixa a despesa líquida em R\$ 74.350.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.640.487,50
Câmara Municipal	R\$ 2.640.487,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 67.162.512,50
Prefeitura Municipal	R\$ 67.162.512,50
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 4.547.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 4.547.000,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LOA/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - DB08*

O Convite de Audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC Nº 3.342/2019, em 24/10/2019, acesso em 22/03/2021 (art. 37, CF/88). No entanto, não ficou comprovado a realização do evento, pois, a Ata de audiência pública e a Lista de Presença assinada pelos participantes não foram encaminhadas, via Sistema Aplic e nem disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC N° 3.386	30/12/2019

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). Entretanto, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos obrigatórios que compõem a Lei não foram publicados e tampouco disponibilizados no Portal da transparência da Prefeitura.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 2.402 em 17 de janeiro de 2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano, sendo prorrogado para 20/01/2020.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. art. 48, LRF, bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), constatou-se que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados



na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. Consta no Portal Transparência (www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/portaltransparencia/legislacao/lei/ano/pesquisar), um resumo da lei informando o veículo de publicação; nada mais, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 22/03/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 74.350.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais). Este valor é desdobrado, no artigo 4º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 45.915.000,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 28.435.000,00

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de CHAPADA DOS GUIMARAES, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, operações de crédito até o limite fixado pela legislação, assim transcrito:

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite



fixado pela legislação pertinente.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 1821 de 27 de dezembro de 2019– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- o Comprovação de realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração da LOA/2020;
- o Divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal da Transparência e dos anexos obrigatórios que a integram.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LOA/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:



a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:

- Não comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LOA/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em Cuiabá-MT, 22 de Março de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.

APÊNDICE - A

Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.

Legislação

gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/institucional_v2?1

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARAES

LEGISLAÇÃO

PESQUISA AVANÇADA

Número: 1821 Ano: 2019 Tipo: Selezione Natureza: Selezione

Ementa: Data Publicação: //

Pesquisar

NÚMERO/ANO	PUBLICAÇÃO	TIPO	NATUREZA	EMENTA
00001821/2019	30/12/2019	LEI ORDINÁRIA	5 - LOA	LOA - 2020 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS



Ato Legal - Google Chrome

gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/institucional_detalle_v2?1327

NÚMERO/ANO: 1821/2019 ESFERA: MUNICIPAL TIPO: LEI ORDINÁRIA

NATUREZA: 5 - LOA

PERC. REMANEJAMENTO: 25,00%

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO: 30/12/2019

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO: JORNAL OFICIAL DA AMM

RESUMO DA EMENTA: LOA 2020

EMENTA: LOA - 2020 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO

Ementa: Data Publicação: //

Pesquisar

NÚMERO/ANO	PUBLICAÇÃO	TIPO	NATUREZA	EMENTA
00001821/2019	30/12/2019	LEI ORDINÁRIA	5 - LOA	LOA - 2020 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

javascript:window.open("institucional_detalle_v2?1327", "blank", "width=850, height=350")





APÊNDICE - D - Despesas com Pessoal

APÊNDICE - D

Despesas com Pessoal

APÊNDICE – D

DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria	83.750,00
2) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	537.549,17
3) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.980.109,52
TOTAL	7.601.408,69

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
08/01/2020	000099/2020	EVERALDO RODRIGUES FILHO 89737555104	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUCAO ORCAMENTARIA/CONTABIL.	6.750,00	6.750,00	6.750,00
30/04/2020	000838/2020	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS PARA ORIENTACAO, SUPERVISAO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.	77.000,00	77.000,00	77.000,00
			total	83.750,00	83.750,00	83.750,00

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
09/01/2020	000115/2020	ANTONY MARCOS VIEIRA TORRES ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS.	2.750,00	2.750,00	2.750,00
23/01/2020	000199/2020	CLAYTON NASCIMENTO MACHADO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PERIODO DE 12 MESES.	40.800,00	40.800,00	40.800,00
10/01/2020	000133/2020	EDENILSON MARTINS GOMES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTAO DE PATRIMONIAL, POR SISTEMA DE DISPENSA DE LICITACAO, PESSOA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ACESSORIA DE PATRIMONIO, LANÇAMENTO DE CADAST	17.000,00	17.000,00	17.000,00
03/07/2020	001460/2020	EDENILSON MARTINS GOMES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL, POR SISTEMA DE DISPENSA DE LICITACAO , VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA NA	20.400,00	20.400,00	20.400,00
10/01/2020	000130/2020	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	3.400,00	3.400,00	3.400,00
24/01/2020	000203/2020	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT REFERENTE 25/12/2019 ATE 25/01/2020	3.400,00	3.400,00	3.400,00
24/01/2020	000207/2020	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT REFERENTE 25/10/2019 ATE 25/11/2019.	3.400,00	3.400,00	3.400,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
24/01/2020	000208/2020	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT REFERENTE 25/11/2019 ATE 25/12/2019.	3.400,00	3.400,00	3.400,00
03/03/2020	000636/2020	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT PERÍODO DE 25/01/2020 ATE 25/02/2020	3.400,00	3.400,00	3.400,00
31/03/2020	000733/2020	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	10.200,00	10.200,00	10.200,00
01/06/2020	001060/2020	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	25.200,00	25.200,00	25.200,00
07/01/2020	000091/2020	GUSTAVO FURTADO DE MENDONAA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS.	10.600,00	10.600,00	10.600,00
31/01/2020	000343/2020	GUSTAVO FURTADO DE MENDONAA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS.	31.800,00	31.800,00	31.800,00
31/08/2020	001847/2020	GUSTAVO FURTADO DE MENDONAA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS.	21.200,00	21.200,00	21.200,00
30/11/2020	002510/2020	JOAO CARLOS MONTEIRO	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ABORDAGEM E ACOMPANHAMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E USUÁRIOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	4.853,33	4.853,33	2.800,00
07/01/2020	000008/2020	JOAO CARLOS MONTEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ABORDAGEM E ACOMPANHAMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E USUÁRIOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, REFERENTE PERÍODO DE 11 MESES.	30.800,00	30.800,00	30.800,00
03/02/2020	000473/2020	JOAO PAULO KLEINUBING	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	33.000,00	33.000,00	33.000,00
31/08/2020	001829/2020	JOAO PAULO KLEINUBING	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	27.500,00	27.500,00	27.500,00
10/01/2020	000119/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS.	2.800,00	2.800,00	2.800,00
10/03/2020	000648/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES. PERÍODO DE 02/01 A 02	2.800,00	2.800,00	2.800,00
10/03/2020	000649/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES. PERÍODO DE 02/02 A 02	2.800,00	2.800,00	2.800,00
06/05/2020	000869/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES, PERÍODO 02/04 A 02/05	2.800,00	2.800,00	2.800,00
02/06/2020	001072/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, FERENTE AO SERVIÇO PRESTADO DO MES DE 02 MAIO A 02 JUNHO DE 2020	2.800,00	2.800,00	2.800,00
25/06/2020	001212/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER A BOA ADMINISTRAÇÃO DA PASTA DA	1.288,00	1.288,00	1.288,00
17/04/2020	000798/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES/ PERÍODO DE 02/03/2020	2.800,00	2.800,00	2.800,00
20/07/2020	001531/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER A BOA ADMINISTRAC	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
18/08/2020	001768/2020	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS ASSUNTOS JURIDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER A BOA ADMINISTRAC	25.000,00	25.000,00	25.000,00
19/03/2020	000679/2020	LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ASSESSORIA DE COMUNICACAO, PAUTAS E DIVULGACOES, DESTINADOS AO GABINETE DA PREFEITA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	2.800,00	2.800,00	2.800,00
30/06/2020	001236/2020	LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO E PUBLICACOES DE CONTEUDOS DE UTILIDADE PUBLICA PARA OS MEIOS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
30/07/2020	001535/2020	LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO E PUBLICACOES DE CONTEUDOS DE UTILIDADE PUBLICA PARA OS MEIOS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31/08/2020	001841/2020	LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO E PUBLICACOES DE CONTEUDOS DE UTILIDADE PUBLICA PARA OS MEIOS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
01/10/2020	002238/2020	LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO E PUBLICACOES DE CONTEUDOS DE UTILIDADE PUBLICA PARA OS MEIOS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07/01/2020	000005/2020	LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO DE COMUNICACAO, POR SISTEMA DE DISPENSA DE LICITACAO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ASSESSORIA DE COMU	2.800,00	2.800,00	2.800,00
18/02/2020	000530/2020	LAURA CRISTINA MONTES SOARES BOAVENTURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO DE COMUNICACAO, POR SISTEMA DE DISPENSA DE LICITACAO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ASSESSORIA DE COMU	2.800,00	2.800,00	2.800,00
31/08/2020	001827/2020	LEONARDO CASSIO BRILHANTE DE ALMEIDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS NA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES. PERIODO 14/08 A 14/09/2020	1.500,00	1.500,00	1.500,00
04/09/2020	002046/2020	LEONARDO CASSIO BRILHANTE DE ALMEIDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS NA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
31/08/2020	001830/2020	LEVINO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS NA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES. PERIODO 14/08 A 14/09/2020	1.500,00	1.500,00	1.500,00
04/09/2020	002044/2020	LEVINO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS NA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
28/02/2020	000609/2020	LUZINEI APARECIDA DOS SANTOS CASTRO E SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ALIMENTACAO DO SISTEMA GEO-OBRA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT.	44.000,00	44.000,00	44.000,00
18/12/2020	002762/2020	MAILI DA SILVA MATOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AOS HONORARIOS ADVOCACIOS EM NOME DE MAILI DA SILVA MATOSO DO PERIODO DE 18/11/2020 A 17/12/2020.	9.157,84	9.157,84	9.157,84
31/08/2020	001832/2020	MARCOS ANTONIO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS NA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES. PERIODO 14/08 A 14/09/2020	1.500,00	1.500,00	1.500,00
04/09/2020	002045/2020	MARCOS ANTONIO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS NA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
15/04/2020	000759/2020	MIONI MORAES DE MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO.	33.000,00	33.000,00	33.000,00
01/09/2020	002010/2020	MIONI MORAES DE MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/	22.000,00	22.000,00	22.000,00
12/02/2020	000502/2020	WILLIAM ANTONIO DA COSTA	EMPENHO DA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS (CURSOS DE PEDAGOGIA, GESTAO DE INSTITUCOES DE ENSINO, ADMINISTRACAO ESCOLAR E PEDAGOGIA EMPRESARIAL)	17.400,00	17.400,00	17.400,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
18/03/2020	000676/2020	WILLIAM ANTONIO DA COSTA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE CONSULTORIA PEDAGOGICA PELO SERVIDOR WILLIAN ANTONIO DA COSTA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE; CONFORME PARECER 092 RA 2020, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	2.900,00	2.900,00	2.900,00
21/07/2020	001532/2020	WILLIAM ANTONIO DA COSTA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS CURSOS DE PEDAGOGIA, GESTAO DE INSTITUICOES DE ENSINO, ADMINISTRACAO ESCOLAR E PEDAGOGIA EMPRESARIAL, PELA CONTRATADA, SENDO OS MESMOS PRESTADOS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.	7.000,00	7.000,00	7.000,00
31/08/2020	001846/2020	WILLIAM ANTONIO DA COSTA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS CURSOS DE PEDAGOGIA, GESTAO DE INSTITUICOES DE ENSINO, ADMINISTRACAO ESCOLAR E PEDAGOGIA EMPRESARIAL, PELA CONTRATADA, SENDO OS MESMOS PRESTADOS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.	14.000,00	14.000,00	14.000,00
			total	537.549,17	537.549,17	535.495,84

Fonte : Sistema APLIC

3) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
01/09/2020	002026/2020	ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS.	3.612,95	3.612,95	0,00
12/02/2020	000503/2020	ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS. REFERENTE PERIODO 26/11/2019 A 12/02/2020.	3.126,61	3.126,61	3.126,61
14/08/2020	001747/2020	DELIS DE QUEIROZ E QUINA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE AUTORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERACAO DAS RECEITAS ADVINDAS DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) E RECUPERACAO ISS - SOBRE SERVICIO	68.924,39	68.924,39	68.924,39
01/12/2020	002742/2020	DELIS DE QUEIROZ E QUINA LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE AUTORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERACAO DAS RECEITAS ADVINDAS DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) E RECUPERACAO ISS - SOBRE SERVICOS RELACIONADOS A COBRANCAS RECEBI	60.043,25	60.043,25	60.043,25
20/10/2020	002279/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	17.280,00	17.280,00	12.959,60
10/01/2020	000134/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	4.320,00	4.320,00	4.319,60
10/01/2020	000155/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	12.960,00	12.960,00	12.960,00
28/02/2020	000600/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS OPERACIONAL (ORGANIZACAO, MONTAGEM E ARQUIVO DE PROCESSOS) ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	8.000,00	8.000,00	8.000,00
29/05/2020	000948/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	8.640,00	8.640,00	8.640,00
30/06/2020	001243/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	12.960,00	12.960,00	12.959,60
18/03/2020	000669/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSIVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PARA EXECUTAR SERVICOS DE PLANTAO TODOS OS D	54.775,14	54.775,14	54.775,14
02/04/2020	000743/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATACAO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSIVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPA	221.100,00	221.100,00	221.100,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), PERIODO DO MES DE MARCO DE 2020			
02/04/2020	000744/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PERIODO DO MES DE MARCO REF: AO	3.198,00	3.198,00	3.198,00
02/04/2020	000745/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PERIODO DO MES DE MARCO 2020 R	90.678,30	90.678,30	90.678,30
05/05/2020	000859/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE NA UPA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E D	158.400,00	158.400,00	158.400,00
05/05/2020	000860/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PERIODO DO MES DE ABRIL FUNCAO MEDICOS UPA, MEDICOS SOBREAVISO E MEDICOS PFS .	254.100,00	254.100,00	254.100,00
06/05/2020	000868/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PERIODO DO MES DE ABRIL FUNCAO ENFERMEIRO E TEC. DE ENFERMAGEM .	106.368,02	106.368,02	106.368,02
29/05/2020	000954/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIROS, TEC. DE ENFERMAGEM, AUX. DE FARMACIA E FARMACEUTICA REFERENTE AO MES DE MAIO.	130.244,80	130.244,80	130.244,80
09/06/2020	001140/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DO PSF REFERENTE AO MES DE MAIO.	158.400,00	158.400,00	158.400,00
09/06/2020	001141/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PELO PERIODO DO MES DE MAIO DE 2020	254.100,00	254.100,00	254.100,00
02/07/2020	001453/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DOS PSF REFERENTE AO MES DE JUNHO	158.400,00	158.400,00	158.400,00
02/07/2020	001454/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DA UPA REFERENTE AO MES DE JUNHO	292.050,00	292.050,00	292.050,00
02/07/2020	001456/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, TEC. DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, TEC. EM F	128.525,92	128.525,92	128.525,92
18/08/2020	001755/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DA UPA DE JULHO DE 2020	333.300,00	333.300,00	333.300,00
18/08/2020	001756/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PERIODO DO MES DE JULHO - FUNCAO MAQUEIRO.	4.920,00	4.920,00	4.920,00
18/08/2020	001757/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DOS PSF MES DE JULHO.	158.400,00	158.400,00	158.400,00
18/08/2020	001758/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, ENFERMEIRO, TEC. DE ENFERMAGEM, TEC. EM F	146.940,44	146.940,44	146.940,44
31/08/2020	001837/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DOS PSF REF AO MES AGOSTO	138.600,00	138.600,00	138.600,00
31/08/2020	001838/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MAQUEIRO	4.920,00	4.920,00	4.920,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
31/08/2020	001843/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA REF: AO MES DE AGOSTO DE 2020.	79.200,00	79.200,00	79.200,00
01/09/2020	002003/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, TEC. DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, TEC. EM	158.779,86	158.779,86	158.779,86
03/09/2020	002034/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DA UPA DE AGOTO DE 2020.	158.400,00	158.400,00	158.400,00
26/11/2020	002501/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. MAQUEIRO	4.920,00	4.920,00	4.920,00
26/11/2020	002502/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DA UPA.	145.161,74	145.161,74	145.161,74
26/11/2020	002503/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DESAÚDE, MEDICOS DA UPA.	313.500,00	313.500,00	313.500,00
26/11/2020	002504/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DOS PSF.	136.950,00	136.950,00	136.950,00
30/11/2020	002525/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DA UPA DE OUTUBRO DE 2020	457.050,00	457.050,00	0,00
30/11/2020	002526/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DOS PSF MES DE OUTUBRO	153.256,28	153.256,28	0,00
30/11/2020	002535/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. MAQUEIRO	4.920,00	4.920,00	0,00
30/11/2020	002536/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PSF MES DE OUTUBRO	178.200,00	178.200,00	178.200,00
01/12/2020	002744/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PSF MES DE DEZEMBRO	99.000,00	99.000,00	99.000,00
01/12/2020	002745/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, ENFERMAGEM E FARMACIA DA UPA DE NOVEMBRO DE 2020	129.698,56	129.698,56	0,00
01/12/2020	002746/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. MAQUEIRO MES DE DEZEMBRO	4.920,00	4.920,00	0,00
01/12/2020	002747/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. MAQUEIRO MES DE NOVEMBRO	4.920,00	4.920,00	0,00
01/12/2020	002748/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	PLANTAO PRESENCIAL DIURNO DE MEDICO LOTADO EM PSF, REGIME DIARIO DE 08 HORAS (07H AS 11H E DAS 13H AS 17H) DE SEGUNDA A SEXTA REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO	158.400,00	158.400,00	0,00
22/12/2020	002869/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	SOLICITACAO DE PAGAMENTO MEDIANTE INDENIZATORIO RELATIVO A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRWSTACAO DE SERVICOS E NAS ESPECIALIDADES DE URGENCIA EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE ATENDIDOS NA UNIDADE	458.528,10	458.528,10	0,00
22/12/2020	002870/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDICOS DOS MES DE NOVEMBRO	310.200,00	310.200,00	0,00
10/01/2020	000149/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PARA EXECUTAR SERVICOS DE PLANT	69.300,00	69.300,00	69.300,00
31/01/2020	000393/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA	115.696,40	115.696,40	115.696,40

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
		DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSIVEIS NA AREA DA SAUDE.			
31/01/2020	000394/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSIVEIS NA AREA DA SAUDE.	273.900,00	273.900,00	273.217,00
03/03/2020	000635/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA QUE FORNECA PROFISSIONAIS TERCEIRIZADO PARA OCUPAR POSTOS DE TRABALHO INDISPENSIVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PARA EXECUTAR SERVICOS DE PLANT	326.700,00	326.700,00	326.700,00
06/05/2020	000867/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PERIODO DO MES DE ABRIL FUNCAO MAQUEIRO .	2.460,00	2.460,00	2.460,00
15/06/2020	001189/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SALDE REFERENTE AO MES DE MAIO.	4.920,00	4.920,00	4.920,00
02/07/2020	001455/2020	GONCALVES PREZA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. MAQUEIRO REFERENTE AO MES DE JUNHO.	4.920,00	4.920,00	4.920,00
18/02/2020	000533/2020	JORGE E SA ADVOGADOS E ASSOCIADOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA ASSESSORIA JURIDICA/ DEFESA REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 15.335-4/2019 Nº 19.184-6/2019,JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADUAL.	16.000,00	16.000,00	16.000,00
10/01/2020	000129/2020	L. R. DA SILVA BERNARDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL, ORCAMENTARIA, PRESTACAO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	44.700,00	44.700,00	44.700,00
18/03/2020	000670/2020	L. R. DA SILVA BERNARDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL, ORCAMENTARIA, PRESTACAO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT, CONFORME PR	149.000,00	149.000,00	134.100,00
07/01/2020	000010/2020	MICHELI DA SILVA SIERRA - MEI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS AREAS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES DE OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TEMPORARIO. PERIODO 01/01/2020 A 09/08/2020	12.813,84	12.813,84	12.813,84
31/08/2020	001835/2020	MICHELI DA SILVA SIERRA - MEI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS AREAS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES DE OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TEMPORARIO.	6.406,92	6.406,92	6.406,92
			total	6.980.109,52	6.980.109,52	5.274.699,43

Fonte : Sistema APLIC

7.601.408,69



APÊNDICE - E - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

APÊNDICE - E

Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

APÊNDICE – E

Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Despesas na Função Educação (Função: 12; Fonte de Recurso 00 e 01)	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.750,00
2) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	87.352,08
3) Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores	445.609,54
TOTAL	535.711,62

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
09/01/2020	000115/2020	ANTONY MARCOS VIEIRA TORRES ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS.	2.750,00	2.750,00	2.750,00
			Total	2.750,00	2.750,00	2.750,00

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
20/10/2020	002279/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	17.280,00	17.280,00	12.959,60
10/01/2020	000134/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	4.320,00	4.320,00	4.319,60
10/01/2020	000155/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	12.960,00	12.960,00	12.960,00
30/06/2020	001243/2020	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM PROGRAMAS VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COMO O SIMEC, PAR, PDDE, OBRAS 2.0, ENTRE OUTROS.	12.960,00	12.960,00	12.959,60
11/02/2020	000500/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARA FNDE.	132,63	132,63	132,63
26/02/2020	000576/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARA FNDE.	959,24	959,24	959,24
07/01/2020	000058/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARA FNDE.	986,70	986,70	986,70
07/01/2020	000055/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARA FNDE.	1.030,40	1.030,40	1.030,40
05/02/2020	000486/2020	FUNDO NACIONAL DE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARA FNDE.	1.612,50	1.612,50	1.612,50

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
07/01/2020	000059/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUCAO DE RECURSO PARA FNDE.	1.827,50	1.827,50	1.827,50
07/01/2020	000057/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUCAO DE RECURSO PARA FNDE .	3.207,50	3.207,50	3.207,50
26/02/2020	000573/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE BOLETO GRU SIMPLES DEVOLUCAO DE RECURSO PARA FNDE.	30.075,61	30.075,61	30.075,61
			Total	87.352,08	87.352,08	83.030,88

Fonte : Sistema APLIC

3) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
30/06/2020	001245/2020	ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E CONFISSAO DE DEBITOS/ PARCELA 01/05.	72.791,55	72.791,55	72.791,55
03/08/2020	001711/2020	ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E CONFISSAO DE DEBITOS.	291.166,15	291.166,15	291.166,15
30/06/2020	001244/2020	GERSON BENEDITO DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E CONFISSAO DE DEBITOS.	81.651,84	81.651,84	81.651,84
			Total	445.609,54	445.609,54	445.609,54

Fonte : Sistema APLIC